DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

3 de novembro de 2026 - Edição nº 569

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2026: "Contratação de atendimento funerário especializado, com fornecimento de urnas e prestação de traslado, de forma sucessiva e sob demanda, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA."
- DECRETO Nº 168/2026: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica, situado na Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, nº 468, Centro, destinado à implantação de rotatória na interseção das Avenidas Dr. Antônio Mourão Guimarães e Dr. Guilherme Dias, no Município de Brumado/BA, e dá outras providências."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE063/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2026.

Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site https://brumado.ba.gov.br/ (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 7C4F32520C-7CE92D4A8D-AC7A7C9F57-B5498FAFFE | Edição: 569

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 068/2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 068/2026. **OBJETO**: Contratação de atendimento funerário especializado, com fornecimento de urnas e prestação de traslado, de forma sucessiva e sob demanda, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 16 de novembro de 2026 às 10:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 29 de outubro de 2026. **MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES –** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

DECRETO Nº 168, DE 03 DE NOVEMRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica, situado na Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, nº 468, Centro, destinado à implantação de rotatória na interseção das Avenidas Dr. Antônio Mourão Guimarães e Dr. Guilherme Dias, no Município de Brumado/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 73, inciso XII, e o art. 93, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do pleno domínio, o imóvel urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e perímetro de 114,797 m (cento e catorze metros, setenta e nove centímetros e sete milímetros), onde funcionou posto de revenda de combustíveis, atualmente desativado, situado na Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, nº 468, Centro, na esquina com a Avenida Dr. Guilherme Dias, Município de Brumado/BA, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.03.052.0145.001, registrado sob a matrícula nº 249, às fls. 73 do Livro 2-B do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Brumado/BA, de propriedade de ERIVALDO ALVES MOURA e RIZÂNIA LIMA MOURA.

§ 1º A área de que trata o caput assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 8427471.44 m e E 211842.34 m, localizado na Avenida Dr. Guilherme Dias; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de Valtencir Selis & Filho Ltda, inscrição municipal nº 01.03.052.0053.002, com azimute plano de 102°17'21,69" e distância de 1,34 m, até o vértice P1, de coordenadas N 8427471.15 m e E 211843.66 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de Valtencir Selis & Filho Ltda, inscrição municipal nº 01.03.052.0053.002, com azimute plano de 153°55'36,90" e distância de 34,89 m, até o vértice P2, de coordenadas N 8427439.81 m e E 211858.99 m; deste, segue confrontando com a Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, com azimute plano de 235°09'56,35" e distância de 2,42 m, até o vértice P3, de coordenadas N 8427438.43 m e E 211857.01 m; deste,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

segue confrontando com a Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, com azimute plano de 238°44'16,90" e distância de 10,86 m, até o vértice P4, de coordenadas N 8427432.79 m e E 211847.72 m; deste, segue confrontando com a Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, com azimute plano de 234°30'40,66" e distância de 15,30 m, até o vértice P5, de coordenadas N 8427423.91 m e E 211835.26 m; deste, segue confrontando com a Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, com azimute plano de 311°58'40,13" e distância de 1,52 m, até o vértice P6, de coordenadas N 8427424.92 m e E 211834.13 m; deste, segue confrontando com a Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, com azimute plano de 310°03'13,03" e distância de 2,36 m, até o vértice P7, de coordenadas N 8427426.44 m e E 211832.33 m; deste, segue confrontando com a Avenida Dr. Guilherme Dias, com azimute plano de 12°29'23,81" e distância de 30,92 m, até o vértice P8, de coordenadas N 8427456.63 m e E 211839.01 m; deste, segue confrontando com a Avenida Dr. Guilherme Dias, com azimute plano de 12°40'23,79" e distância de 15,18 m, até o vértice P0, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º Todas as coordenadas descritas no § 1º estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, Meridiano Central -39, Datum SIRGAS 2000, tendo sido os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM, Zona 24S, conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo Engenheiro Civil Matheus Viana Leite, CREA-BA nº 052097181-7.

Art. 2º. O imóvel objeto da desapropriação de que trata o art. 1º destina-se à implantação de rotatória na interseção das Avenidas Dr. Antônio Mourão Guimarães e Dr. Guilherme Dias, no Centro do Município de Brumado/BA, intervenção destinada ao melhoramento das vias públicas, à organização dos fluxos de veículos, à redução dos pontos de conflito e do risco de acidentes e à melhoria das condições de circulação de pedestres, constituindo finalidade de relevante interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, visando à imissão provisória na posse do imóvel, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo a indenização buscada, preferencialmente, por via amigável, com base no valor apurado em laudo técnico de avaliação elaborado em conformidade com a ABNT NBR 14.653.

Parágrafo único. Não sendo possível a composição amigável, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a competente ação de desapropriação, com o depósito judicial da indenização, na forma da legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 03 de Novembro de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE063/2026.
PROCESSO ADM: Nº 0790/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Policlínica Municipal Manoel Fernandes dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, com recursos federais provenientes de emenda parlamentar, conforme a Proposta nº 13759150000125013, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, observadas as especificações técnicas, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 132.882,76 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos): JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34579064000100) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.897,00 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais). A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA (31823550000134) com os lotes: 2 no valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (44086000000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 44.895,46 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA (33024739000192) com os lotes: 3, 6 no valor total de R$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais). IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA (60173263000124) com os lotes: 5 no valor total de R$ 16.900,30 (dezesseis mil e novecentos reais e trinta centavos).

BRUMADO/BA, 03 de novembro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE063/2026.
PROCESSO ADM: Nº 0790/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Policlínica Municipal Manoel Fernandes dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, com recursos federais provenientes de emenda parlamentar, conforme a Proposta nº 13759150000125013, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, observadas as especificações técnicas, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 132.882,76 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos): JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34579064000100) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.897,00 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais). A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA (31823550000134) com os lotes: 2 no valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (44086000000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 44.895,46 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA (33024739000192) com os lotes: 3, 6 no valor total de R$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais). IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA (60173263000124) com os lotes: 5 no valor total de R$ 16.900,30 (dezesseis mil e novecentos reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO/BA, 03 de novembro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 068/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE BRUMADO/BA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 03/11/2026.
Recebimento de Propostas: até as 07h00min do dia 16/11/2026.
Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 16/11/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:
Futura e eventual contratação de atendimento funerário especializado, com fornecimento de urnas e prestação de traslado, de forma sucessiva e sob demanda, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:
Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor lance por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Não será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço**: Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para contratação de atendimento funerário especializado, com fornecimento de urnas e prestação de traslado, de forma sucessiva e sob demanda, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio https://bnccompras.com

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnccompras.com, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
II - Apresentarem preços inexequíveis;
III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Contiverem vícios insanáveis;
VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelO(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II –A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema https://bnccompras.com

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** https://bnccompras.com

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Fica adotado o sigilo temporário do orçamento estimado da contratação, com fundamento nos arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021. A decisão alcança os preços unitários referenciais, os totais dos itens, o total do lote, o valor global, os limites de aceitabilidade e os documentos que permitam reconstituí-los. A restrição é instrumental à competição e terá a duração e os limites definidos nos subitens seguintes, sem transformar todo o processo de contratação em informação sigilosa.

13.2. O atendimento funerário reúne custos de aquisição de urnas, disponibilidade de diferentes tamanhos, plantão, equipe, veículo, combustível, higienização, manutenção, reposição e logística. Esses componentes variam conforme a organização de cada empresa, sua estrutura disponível e a forma de atendimento das rotas. A publicidade antecipada do preço de reserva poderia funcionar como referência de acomodação das ofertas ao limite municipal, em lugar de favorecer a apresentação de preços próprios que reflitam essas diferenças de eficiência.

13.3. A utilidade do sigilo é especialmente relevante no preço por quilômetro: o quantitativo estimado de 35.000 quilômetros multiplica o efeito de cada diferença unitária durante a execução. Também nas urnas, a demanda distribuída entre categorias permite diferentes condições de aquisição e estoque. A medida busca preservar espaço competitivo para que os licitantes revelem essas condições por seus lances, sem acesso prévio aos limites fixados pela Administração. Não se pressupõe economia percentual determinada nem se confunde sigilo com garantia de redução de preços.

13.4. O sigilo será aplicado por lote. Cada proposta considerará as cinco categorias de urna e a quilometragem do lote disputado, seus custos de estrutura, plantão e reposição, sem informação privilegiada sobre os limites financeiros. As referências comuns somente serão divulgadas depois de encerradas as disputas de ambas as parcelas, conforme o subitem 1.1.5.11.

13.5. A formulação das propostas contará com informações públicas suficientes: especificação de cada urna, unidades, quantidades totais e por lote, critérios de divisão da cota, regime de plantão, locais e condições de entrega, abrangência do traslado, regras de quilometragem, mobilização, reposição, recebimento, tributos, riscos assumidos e condições de pagamento. O sigilo não permitirá omitir obrigações que alterem custos nem exigir prestações não descritas depois da apresentação das ofertas.

13.6. O orçamento será mantido em anexo específico de acesso restrito, separado da versão pública deste Termo e do Anexo I. Integram esse conjunto a pesquisa efetuada no Banco de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Preços, suas fontes originárias, o mapa comparativo, a memória de cálculo, os preços de referência e os limites de aceitação por item e por lote. Documentos com informações simultaneamente públicas e restritas terão versão pública com ocultação apenas dos elementos orçamentários protegidos, preservada a íntegra nos autos.

13.7. A restrição alcança também os valores e memórias do ETP ou de outras peças preparatórias que revelem ou permitam inferir os parâmetros financeiros adotados. A versão pública do ETP, quando disponibilizada, preservará as informações técnicas necessárias à compreensão da contratação e ocultará os elementos orçamentários protegidos. A pesquisa no Banco de Preços constitui a base econômica desta contratação; a existência de referência financeira em documento preparatório não autoriza sua exposição durante a etapa protegida.

13.8. O acesso interno será limitado aos agentes que necessitem das informações para instrução, aprovação, condução, julgamento ou controle do procedimento, com identificação dos usuários e registro dos acessos e compartilhamentos no processo ou sistema utilizado. Os documentos não serão inseridos em campos públicos, planilhas de proposta ou arquivos anexos ao edital que revelem o orçamento. A restrição é de acesso orçamentário para finalidade licitatória e não equivale, por si só, à classificação de toda a documentação nos graus da Lei de Acesso à Informação.

13.9. O sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral aos documentos e às memórias quando necessários à fiscalização, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Também não impede o exame pelos agentes públicos competentes nem substitui a documentação da pesquisa. Fica preservada a rastreabilidade entre cada fonte consultada, sua análise, o preço referencial adotado e o orçamento consolidado.

13.10. Os critérios de aceitação serão estabelecidos antes da abertura das propostas e permanecerão documentados, vedada sua alteração casuística para ajustar o orçamento à oferta de determinado licitante. O pregoeiro verificará o preço global de cada lote e os preços de seus itens, a coerência da planilha e a exequibilidade da operação. Não será aceita compensação de preço unitário excessivo por abatimento em outro componente, pois o consumo efetivo de urnas e quilômetros é variável.

13.11. O orçamento permanecerá restrito durante o recebimento das propostas e a disputa de lances. Encerrada a disputa do respectivo lote, os preços referenciais pertinentes serão divulgados a todos os participantes, em sessão e no sistema, antes da conclusão do julgamento e da abertura da fase recursal. A divulgação ocorrerá, no máximo, no início da negociação do lote,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

permitindo oferta informada, controle da aceitabilidade e exercício do contraditório. A liberação de referência comum às duas cotas ocorrerá somente depois de encerrada a disputa de ambas, para não antecipar parâmetros da parcela ainda em competição.

13.12. A negociação será conduzida por meio do sistema e registrada nos autos, observada a ordem de classificação. Proposta acima dos limites documentados não será aceita por simples alegação de desconhecimento do orçamento. Após a divulgação, o licitante convocado terá oportunidade de adequar sua oferta, sem aumento do lance final e sem alteração das especificações. Permanecendo incompatibilidade ou inviabilidade de execução demonstrada, aplicar-se-ão as regras de desclassificação e convocação subsequente, com motivação acessível e oportunidade de recurso.

13.13. Após a retirada do sigilo, serão disponibilizados o orçamento, a memória de cálculo e os documentos de suporte, preservados os dados pessoais e outros elementos que possuam fundamento autônomo de proteção. O sigilo orçamentário não se estende aos preços adjudicados, registrados ou contratados nem às despesas efetivamente pagas. A divulgação dos resultados, da ata e dos contratos observará os meios e os prazos legais, inclusive o PNCP, sem ocultação de valores sob o fundamento desta decisão temporária.

13.14. Eventual divulgação antecipada ou acesso indevido será registrado imediatamente, com identificação do conteúdo atingido e avaliação da igualdade de condições. A autoridade competente adotará decisão motivada sobre a publicidade simultânea da informação, a necessidade de recomposição de prazo ou outra providência pertinente ao estágio do certame. É vedada a manutenção de vantagem informacional de participante, assim como a comunicação reservada do preço-limite durante negociação que deva ser acessível aos demais interessados.

13.15. A medida não dispensa pesquisa de mercado, análise crítica, adequação orçamentária, julgamento objetivo ou demonstração da vantajosidade. O levantamento realizado no Banco de Preços será tratado conforme os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos pertinentes da IN SEGES/ME nº 65/2021, na extensão de sua incidência ou de sua utilização como referência técnica. O orçamento não será preenchido por cópia dos preços ofertados após a abertura do certame.

13.16. A decisão é, portanto, de publicidade diferida dos parâmetros financeiros até o encerramento da disputa, com divulgação antes da conclusão do julgamento. A proteção incide exclusivamente sobre a estratégia econômica previamente documentada e convive com a publicidade integral das condições do objeto, dos quantitativos e das regras de participação. Esse

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

equilíbrio preserva a competição inicial e permite verificar posteriormente a regularidade da estimativa, da negociação e do resultado obtido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 29 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para contratação de atendimento funerário especializado, com fornecimento de urnas e prestação de traslado, de forma sucessiva e sob demanda, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme as condições deste Termo e do Anexo I.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar nem assegura consumo mínimo ou integral dos quantitativos. A execução depende de contratação formalizada, disponibilidade orçamentária, empenho e ordem de atendimento autorizada. A faculdade de realizar licitação específica será exercida de forma motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Nenhuma despesa de plantão, reserva de veículo ou disponibilidade será paga autonomamente.

1.1.3. Este Termo define o fluxo completo de atendimento, desde a autorização socioassistencial até o recebimento e o pagamento, com separação entre a concessão do benefício e a execução empresarial. A especificação pública contém os dados necessários à proposta, enquanto a estimativa de preços, os limites de aceitabilidade e sua documentação de suporte permanecem em anexo orçamentário de acesso restrito durante o período definido no subitem 1.1.5. A remuneração será apurada pelas urnas efetivamente fornecidas e pelos quilômetros de transporte autorizado efetivamente executados e aceitos.

1.1.4. Da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. A decisão considera a natureza comum das urnas e do transporte funerário, a execução por ocorrências independentes, os quantitativos anuais de 110 urnas e 35.000 quilômetros. O objeto exige prontidão e cumprimento de normas sanitárias, mas não envolve empreendimento de engenharia, tecnologia exclusiva ou conjugação excepcional de especialidades que torne indispensável a associação empresarial para sua execução.

A vedação é motivada nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O lote compreende urnas e traslado, exigindo capacidade compatível com seus quantitativos e atendimento integral sob responsabilidade da respectiva adjudicatária. Não se exige fabricação própria, propriedade prévia dos veículos ou sede societária em Brumado. A estrutura operacional será disponibilizada pela vencedora nas condições do subitem 5.16, sem impor instalação prévia a todas as licitantes.

As cinco categorias de urna pertencem ao mesmo segmento funerário e diferenciam-se pelo porte e pela adequação física ao atendimento. O traslado utiliza veículos e equipes regularmente disponíveis nesse segmento. As obrigações poderão ser assumidas por empresa individualmente habilitada para o respectivo lote, inclusive mediante disponibilidade legítima de meios próprios ou contratados, permanecendo a responsabilidade contratual na empresa adjudicatária.

A execução sucessiva não exige entrega simultânea de todo o quantitativo anual nem frota dimensionada para executar 35.000 quilômetros de uma só vez. Exige, entretanto, capacidade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

atendimento das solicitações durante 24 horas, cobertura de ocorrências concomitantes e reposição de meios em caso de falha. Essa combinação permite dimensionar a estrutura empresarial a partir das ordens efetivas, sem exigir associação permanente entre pessoas jurídicas como condição de participação.

A parcela destinada às ME/EPP manterá a mesma composição funcional da principal, inclusive transporte, plantão e reposição. A menor quantidade não dispensa a aptidão para completar os atendimentos autorizados. A capacidade poderá ser demonstrada por meios próprios ou legitimamente disponíveis, sem exigir associação empresarial ou aquisição de frota para participar. O tratamento favorecido observará o enquadramento jurídico disciplinado no subitem 2.3.

A participação individual identifica um responsável completo por ocorrência. A adjudicatária do lote acionado responderá pela urna, pela entrega, pelo veículo, pela equipe e pelo traslado que integrar a autorização. A Secretaria escolherá o lote e validará o benefício, sem organizar transferência de urna entre empresas ou dividir ordinariamente o fornecimento e o transporte do mesmo atendimento entre vencedoras distintas.

O contrato não compreende tanatopraxia, embalsamamento, cremação, aquisição de jazigos, ornamentação, locação de salas de velório ou serviços cemiteriais. A exclusão dessas atividades limita a abrangência da habilitação ao objeto efetivamente licitado e afasta a necessidade de reunir empresas de diferentes especialidades para executar prestações não previstas. O manuseio e o acondicionamento indispensáveis ao traslado integram a responsabilidade do prestador de transporte.

Na gestão contratual, a vinculação de cada ordem a um fornecedor, item, lote e saldo permite notificar o responsável diretamente, exigir substituição de urna ou de veículo e apurar eventual atraso. A estrutura individual simplifica a cobrança de providências urgentes, aspecto relevante em atendimento associado a falecimento, em que indefinição de representação pode agravar a demora e o sofrimento das famílias.

A constituição de consórcio acrescentaria representação conjunta, disciplina de relacionamento entre integrantes e apuração de responsabilidades sem demonstrar necessidade proporcional para este fornecimento e transporte usuais. A Administração mantém a possibilidade de utilização de distribuidores, transportadoras de mercadorias e outros apoios acessórios admitidos neste Termo, sem transferir a terceiros a posição de contratada ou a responsabilidade pela execução principal.

A decisão considera o porte da demanda, a execução sob demanda e a existência de um lote com composição integrada, cada qual apto a produzir o resultado autorizado. A responsabilidade integral será mantida nas duas parcelas, com os mesmos padrões de qualidade, prazos e medição, sem exigir da menor parcela estrutura desproporcional ao seu volume, mas preservando capacidade de plantão e contingência.

A capacidade operacional será aferida para o lote efetivamente disputado, sem cumulação de exigências correspondentes a parcelas não ofertadas. A soma de atestados compatíveis será admitida, assim como documentos equivalentes de disponibilidade dos meios. A vedação ao consórcio não será acompanhada de barreiras geográficas, exigência de vínculo com fabricante ou obrigação de aquisição de bens antes da contratação.

A coordenação de urna e traslado ocorrerá no âmbito de cada contratada. A urna fornecida será compatível com o veículo e com as características físicas informadas para o atendimento, e a empresa organizará os meios sem depender do estoque, da frota ou do preposto da adjudicatária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

do lote. A emissão de ordens não transfere à Administração a gestão interna dos recursos empresariais.

Diante dessas características, a contratação por empresas individualmente habilitadas atende ao objeto sem dependência de consórcios, preservando responsabilidade direta, acesso das ME/EPP e prontidão do atendimento. Ficam mantidas a comprovação proporcional de aptidão e a fiscalização da capacidade efetiva de execução, inclusive quanto à continuidade em situações de falha ou de solicitações simultâneas.

1.1.5. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

1.1.5.1. Fica adotado o sigilo temporário do orçamento estimado da contratação, com fundamento nos arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021. A decisão alcança os preços unitários referenciais, os totais dos itens, o total do lote, o valor global, os limites de aceitabilidade e os documentos que permitam reconstituí-los. A restrição é instrumental à competição e terá a duração e os limites definidos nos subitens seguintes, sem transformar todo o processo de contratação em informação sigilosa.

1.1.5.2. O atendimento funerário reúne custos de aquisição de urnas, disponibilidade de diferentes tamanhos, plantão, equipe, veículo, combustível, higienização, manutenção, reposição e logística. Esses componentes variam conforme a organização de cada empresa, sua estrutura disponível e a forma de atendimento das rotas. A publicidade antecipada do preço de reserva poderia funcionar como referência de acomodação das ofertas ao limite municipal, em lugar de favorecer a apresentação de preços próprios que reflitam essas diferenças de eficiência.

1.1.5.3. A utilidade do sigilo é especialmente relevante no preço por quilômetro: o quantitativo estimado de 35.000 quilômetros multiplica o efeito de cada diferença unitária durante a execução. Também nas urnas, a demanda distribuída entre categorias permite diferentes condições de aquisição e estoque. A medida busca preservar espaço competitivo para que os licitantes revelem essas condições por seus lances, sem acesso prévio aos limites fixados pela Administração. Não se pressupõe economia percentual determinada nem se confunde sigilo com garantia de redução de preços.

1.1.5.4. O sigilo será aplicado por lote. Cada proposta considerará as cinco categorias de urna e a quilometragem do lote disputado, seus custos de estrutura, plantão e reposição, sem informação privilegiada sobre os limites financeiros. As referências comuns somente serão divulgadas depois de encerradas as disputas de ambas as parcelas, conforme o subitem 1.1.5.11.

1.1.5.5. A formulação das propostas contará com informações públicas suficientes: especificação de cada urna, unidades, quantidades totais e por lote, critérios de divisão da cota, regime de plantão, locais e condições de entrega, abrangência do traslado, regras de quilometragem, mobilização, reposição, recebimento, tributos, riscos assumidos e condições de pagamento. O sigilo não permitirá omitir obrigações que alterem custos nem exigir prestações não descritas depois da apresentação das ofertas.

1.1.5.6. O orçamento será mantido em anexo específico de acesso restrito, separado da versão pública deste Termo e do Anexo I. Integram esse conjunto a pesquisa efetuada no Banco de Preços, suas fontes originárias, o mapa comparativo, a memória de cálculo, os preços de referência e os limites de aceitação por item e por lote. Documentos com informações simultaneamente públicas e restritas terão versão pública com ocultação apenas dos elementos orçamentários protegidos, preservada a íntegra nos autos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

1.1.5.7. A restrição alcança também os valores e memórias do ETP ou de outras peças preparatórias que revelem ou permitam inferir os parâmetros financeiros adotados. A versão pública do ETP, quando disponibilizada, preservará as informações técnicas necessárias à compreensão da contratação e ocultará os elementos orçamentários protegidos. A pesquisa no Banco de Preços constitui a base econômica desta contratação; a existência de referência financeira em documento preparatório não autoriza sua exposição durante a etapa protegida.

1.1.5.8. O acesso interno será limitado aos agentes que necessitem das informações para instrução, aprovação, condução, julgamento ou controle do procedimento, com identificação dos usuários e registro dos acessos e compartilhamentos no processo ou sistema utilizado. Os documentos não serão inseridos em campos públicos, planilhas de proposta ou arquivos anexos ao edital que revelem o orçamento. A restrição é de acesso orçamentário para finalidade licitatória e não equivale, por si só, à classificação de toda a documentação nos graus da Lei de Acesso à Informação.

1.1.5.9. O sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral aos documentos e às memórias quando necessários à fiscalização, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Também não impede o exame pelos agentes públicos competentes nem substitui a documentação da pesquisa. Fica preservada a rastreabilidade entre cada fonte consultada, sua análise, o preço referencial adotado e o orçamento consolidado.

1.1.5.10. Os critérios de aceitação serão estabelecidos antes da abertura das propostas e permanecerão documentados, vedada sua alteração casuística para ajustar o orçamento à oferta de determinado licitante. O pregoeiro verificará o preço global de cada lote e os preços de seus itens, a coerência da planilha e a exequibilidade da operação. Não será aceita compensação de preço unitário excessivo por abatimento em outro componente, pois o consumo efetivo de urnas e quilômetros é variável.

1.1.5.11. O orçamento permanecerá restrito durante o recebimento das propostas e a disputa de lances. Encerrada a disputa do respectivo lote, os preços referenciais pertinentes serão divulgados a todos os participantes, em sessão e no sistema, antes da conclusão do julgamento e da abertura da fase recursal. A divulgação ocorrerá, no máximo, no início da negociação do lote, permitindo oferta informada, controle da aceitabilidade e exercício do contraditório. A liberação de referência comum às duas cotas ocorrerá somente depois de encerrada a disputa de ambas, para não antecipar parâmetros da parcela ainda em competição.

1.1.5.12. A negociação será conduzida por meio do sistema e registrada nos autos, observada a ordem de classificação. Proposta acima dos limites documentados não será aceita por simples alegação de desconhecimento do orçamento. Após a divulgação, o licitante convocado terá oportunidade de adequar sua oferta, sem aumento do lance final e sem alteração das especificações. Permanecendo incompatibilidade ou inviabilidade de execução demonstrada, aplicar-se-ão as regras de desclassificação e convocação subsequente, com motivação acessível e oportunidade de recurso.

1.1.5.13. Após a retirada do sigilo, serão disponibilizados o orçamento, a memória de cálculo e os documentos de suporte, preservados os dados pessoais e outros elementos que possuam fundamento autônomo de proteção. O sigilo orçamentário não se estende aos preços adjudicados, registrados ou contratados nem às despesas efetivamente pagas. A divulgação dos resultados, da ata e dos contratos observará os meios e os prazos legais, inclusive o PNCP, sem ocultação de valores sob o fundamento desta decisão temporária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

1.1.5.14. Eventual divulgação antecipada ou acesso indevido será registrado imediatamente, com identificação do conteúdo atingido e avaliação da igualdade de condições. A autoridade competente adotará decisão motivada sobre a publicidade simultânea da informação, a necessidade de recomposição de prazo ou outra providência pertinente ao estágio do certame. É vedada a manutenção de vantagem informacional de participante, assim como a comunicação reservada do preço-limite durante negociação que deva ser acessível aos demais interessados.

1.1.5.15. A medida não dispensa pesquisa de mercado, análise crítica, adequação orçamentária, julgamento objetivo ou demonstração da vantajosidade. O levantamento realizado no Banco de Preços será tratado conforme os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos pertinentes da IN SEGES/ME nº 65/2021, na extensão de sua incidência ou de sua utilização como referência técnica. O orçamento não será preenchido por cópia dos preços ofertados após a abertura do certame.

1.1.5.16. A decisão é, portanto, de publicidade diferida dos parâmetros financeiros até o encerramento da disputa, com divulgação antes da conclusão do julgamento. A proteção incide exclusivamente sobre a estratégia econômica previamente documentada e convive com a publicidade integral das condições do objeto, dos quantitativos e das regras de participação. Esse equilíbrio preserva a competição inicial e permite verificar posteriormente a regularidade da estimativa, da negociação e do resultado obtido.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A contratação atende ao dever municipal de proteção social das famílias em vulnerabilidade socioeconômica que não dispõem de meios para suportar as despesas funerárias de seus familiares. O falecimento produz necessidade imediata de urna adequada e, quando necessário, de transporte regular, em contexto de sofrimento e de reorganização familiar. O benefício eventual por morte integra a assistência social e encontra fundamento no art. 22 da Lei nº 8.742/1993, observados os critérios de concessão da regulamentação municipal e a avaliação da equipe competente.

A insuficiência de recursos para custear o funeral pode desviar renda destinada à alimentação, à moradia e a outras necessidades essenciais. A resposta administrativa organiza o atendimento para que a disponibilidade material de urna e transporte não dependa de aquisição improvisada pela família ou de contratação avulsa a cada ocorrência. A solução não estabelece concessão automática do benefício: a identificação da situação socioassistencial e a autorização do atendimento permanecem competências exclusivas da Administração.

A demanda compreende cinco categorias de urnas, adequadas a recém-nascidos, crianças, adolescentes, adultos e pessoas que necessitem de maior largura e comprimento. A diversidade responde às características físicas das pessoas falecidas e não representa preferência de acabamento ou oferta de padrões de luxo. A urna será selecionada por adequação ao atendimento, com integridade, segurança, higiene e respeito à dignidade, sem cobrança de diferença à família pelos itens autorizados.

O traslado completa o atendimento quando a localização do corpo e o destino autorizado demandam deslocamento. A origem poderá situar-se em Brumado ou em outro município brasileiro, e a destinação terá vínculo com o atendimento municipal autorizado. A distância e as condições de cada rota variam, razão pela qual a unidade de medição é o quilômetro de transporte efetivamente executado, sem conversão artificial em quantidade fixa de viagens por urna.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

A imprevisibilidade do momento do falecimento exige canal de acionamento permanente, inclusive à noite, em fins de semana e feriados. A disponibilidade de meios será obrigação operacional da empresa, integrada aos preços de execução e sem remuneração mensal autônoma de plantão. O atendimento sucessivo permite planejamento anual de quantidades e controle dos saldos, mesmo sem calendário previamente definido de ocorrências.

A ausência de urna compatível, de equipe ou de veículo regular pode impedir o atendimento oportuno, ampliar a demora e comprometer as condições sanitárias do deslocamento. Por isso, o Termo estabelece confirmação de acionamento, prazos objetivos de mobilização, substituição de materiais recusados e recomposição dos meios em caso de pane. O controle se concentra no resultado de cada ordem, sem transferir ao Município a organização cotidiana da frota ou a gestão do estoque empresarial.

A solução externa especializada evita investimento municipal em veículo funerário, manutenção, combustível, instalações de guarda e estoque de urnas para diferentes portes. Esses meios são disponibilizados pelo fornecedor da parcela correspondente. Os servidores municipais permanecem dedicados à avaliação da vulnerabilidade, à autorização do benefício e à fiscalização, sem assumir tarefas de direção de veículos, manuseio funerário ou operação empresarial.

A economicidade será buscada pela disputa eletrônica, pela comparação dos preços com os referenciais obtidos no Banco de Preços e pela remuneração apenas do atendimento autorizado e comprovado. A existência de limite global não autoriza pagamento automático das quantidades estimadas. A conferência unitária evita que a variação real entre consumo de urnas e extensão dos traslados torne vantajoso um lote com componente superavaliado.

A divisão em lote preserva o atendimento integrado: O lote contêm as cinco categorias de urna e uma parcela de traslado. A adjudicatária acionada executará os itens necessários à ocorrência com seus próprios meios legitimamente disponíveis. A família não será obrigada a articular empresas, retirar urna, transportar material ou pagar adicional para concluir o atendimento municipal autorizado.

O planejamento consolida uma necessidade de 110 urnas e 35.000 quilômetros para 12 meses. Esses quantitativos correspondem a limites estimados de utilização, sem promessa de consumo integral e sem vinculação obrigatória entre uma urna e uma quantidade de quilômetros. O controle por categoria e por lote preserva os totais físicos e impede duplicidade decorrente da constituição da cota reservada.

A proteção das informações dos beneficiários integra a qualidade do atendimento. Os documentos operacionais utilizarão identificação restrita, acesso funcional e registro mínimo necessário. A divulgação do procedimento de contratação e de suas despesas preservará os dados pessoais e a intimidade das famílias, sem prejuízo da fiscalização, da prestação de contas e da comprovação de cada atendimento.

A execução respeitará as normas sanitárias e de trânsito incidentes, as condições de liberação e recebimento do corpo e as orientações da autoridade competente. A empresa não poderá iniciar deslocamento sem a documentação indispensável nem executar procedimento de conservação ou atividade estranha ao objeto para posteriormente exigir pagamento. Necessidades externas ao escopo serão tratadas pela Administração em seus instrumentos próprios.

A fundamentação atende aos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021 e toma o ETP como base da necessidade, das quantidades e dos requisitos. Este Termo disciplina ao lote, a pesquisa no Banco de Preços, o sigilo e a estrutura operacional para atendimento em Brumado. A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

distribuição dos quantitativos mantém o resultado assistencial e a responsabilidade integral de cada adjudicatária pelas ordens de seu lote.

A contratação justifica-se, assim, pela necessidade de organizar resposta contínua a ocorrências individualmente urgentes, mediante fornecimento e transporte adequados, com responsabilidade delimitada e pagamento por execução real. A solução combina capacidade empresarial especializada com condução socioassistencial municipal, reduzindo o risco de desassistência e permitindo controlar a qualidade e os recursos utilizados em cada ocorrência.

2.1. DA BASE LEGAL

O pregão eletrônico será utilizado porque o objeto contém bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente por especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A especialização do atendimento funerário e a observância de normas sanitárias não o transformam, por si sós, em serviço técnico predominantemente intelectual.

O enquadramento como objeto comum decorre dos seguintes elementos:

a) Urnas identificadas por categoria de porte, integridade, acabamento seguro e adequação física;
b) Traslado definido por veículo apropriado, disponibilidade, prazos, origem, destino e quilometragem comprovada;
c) Resultado verificável por documentos de atendimento, conferência de fornecimento e medição do transporte.

A licitação observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.742/1993, a legislação de proteção de dados e as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de trânsito incidentes. A forma eletrônica permite participação sem exigência de sede local, com documentação das propostas, lances, negociações e decisões. O julgamento por lote será acompanhado de controle unitário e da justificativa de agrupamento constante do subitem 2.4.

a) Competitividade: as especificações públicas e as regras operacionais permitem participação de empresas de diferentes localidades, com compromisso de disponibilização dos meios para execução e sem exigência de sede prévia no Município. O tratamento das ME/EPP observará os requisitos legais próprios da contratação integrada.
b) Rastreabilidade: o procedimento eletrônico conserva os atos de seleção, e a execução será vinculada a ordens numeradas, relatórios, notas fiscais e saldos individualizados, permitindo verificar a correspondência entre benefício autorizado e despesa.
c) Economicidade: o menor preço global de cada lote será aferido em conjunto com os preços de seus itens e com a exequibilidade, impedindo que preço final baixo oculte cobrança unitária excessiva em componente de utilização variável.

2.2.DO REGISTRO DE PREÇOS

Adota-se o Sistema de Registro de Preços para organizar futuras contratações sucessivas de fornecimento de urnas e traslado funerário. A necessidade é recorrente, mas o momento, o porte da urna e a distância de cada atendimento não podem ser fixados antecipadamente. O registro define fornecedores, condições e limites de preços, enquanto cada execução depende de instrumento formal e de ordem individual autorizada, sem contratação automática da totalidade estimada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

A adoção do SRP fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal incidente. O modelo é adequado à disponibilização de bens e serviços comuns necessários em momentos distintos e quantidades variáveis. A ata terá vigência de um ano; as contratações dela decorrentes possuirão prazo expresso e cobertura orçamentária própria, sem confusão entre validade do registro e duração do contrato.

O registro compreende cinco categorias de urna e uma unidade de serviço de transporte por quilômetro. A Secretaria poderá requisitar somente urna, somente traslado ou ambos, conforme a necessidade da ocorrência. A ausência de relação fixa entre os componentes torna inadequado antecipar faturamento por pacote de funeral ou pagar viagem de extensão padronizada, independentemente do trajeto executado.

A aquisição conforme a demanda evita estoque municipal. Cada contratada organizará a guarda e a disponibilização das cinco categorias de urna, dentro dos quantitativos de seu lote, sem pagamento autônomo de armazenamento. Quando a ordem incluir transporte, a própria contratada coordenará a urna e a mobilização até a coleta, sem transferência de material à adjudicatária da outra parcela como condição ordinária de execução.

A gestão será centralizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pelas autorizações e pelos saldos. A articulação com unidades de saúde, cemitérios e outras instituições ocorrerá para liberação, coleta ou entrega do corpo, sem transformá-las automaticamente em órgãos participantes da ata. A condição de participante decorrerá da identificação formal no processo e não da simples indicação de local de atendimento.

A repetição de contratações isoladas para cada falecimento dificultaria a resposta em plantão e a comparação prévia das condições de execução. O registro de preços organiza essas condições em disputa única e permite formalizar a contratação antes dos atendimentos. Em contrapartida, a utilização da ata continuará sujeita à verificação de vantagem e à instrução da despesa, sem dispensa de empenho ou de controle pela urgência material de cada ocorrência.

A contratação derivada estabelecerá os meios de acionamento e a continuidade durante sua vigência. A empresa contratada deverá manter prontidão para as ordens autorizadas dentro de seus saldos, e não apenas responder se houver conveniência comercial a cada ocorrência. A disponibilidade será remunerada dentro dos preços dos itens executados, vedada taxa fixa de adesão, mensalidade, reserva de equipe ou chamada sem atendimento aceito.

A consolidação anual permite que as empresas distribuam seus custos operacionais sobre a expectativa de demanda, por sua conta e risco ordinário, sem garantia municipal de consumo mínimo. A remuneração seguirá as quantidades medidas e aceitas. A empresa não poderá cobrar adicional porque foram utilizadas menos urnas ou quilômetros do que o total estimado, ressalvadas apenas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio devidamente demonstradas.

Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços não gera obrigação de contratação. A emissão das ordens respeitará a necessidade socioassistencial, o instrumento contratado e a disponibilidade de saldo. A expectativa de futuras aquisições não autoriza o fornecedor a executar atendimento por iniciativa própria nem a reconhecer beneficiário sem autorização municipal.

O atendimento em plantão exige preparação anterior ao primeiro acionamento: contatos atualizados, identificação do preposto, indicação dos meios de transporte do lote principal e definição do fluxo de entrega das urnas. Essas informações serão apresentadas antes do início da execução e mantidas atualizadas. A Secretaria não condicionará cada ordem a nova negociação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

de preço nem aceitará recusa fundada apenas em horário noturno, feriado ou distância de rota autorizada.

O SRP também permite acompanhar o consumo ao longo do período, identificar redução de saldo de categoria específica e avaliar a necessidade de nova contratação em tempo útil. As quantidades de urnas e os quilômetros não são intercambiáveis: saldo de transporte não autoriza aquisição adicional de urna, e saldo de uma categoria não substitui outra sem instrumento legal cabível.

A escolha considera a variabilidade temporal e física da demanda. O horizonte é de 12 meses, com execução por ocorrência e controle por lote, categoria de urna e quilômetro.

A utilização da ata será compatibilizada com a autorização socioassistencial e com os procedimentos financeiros. A ordem identificará um lote e sua contratada, que responderá pelos itens autorizados, inclusive urna e traslado quando necessários. Não haverá fracionamento ordinário da mesma ocorrência entre fornecedores distintos, cobrança cruzada, desconto informal no benefício ou obrigação de retirada de urna pela família.

Adota-se, portanto, o SRP para selecionar previamente condições de atendimento sucessivo e para contratar conforme a demanda, preservados o julgamento por lote, o controle unitário e a ausência de consumo mínimo. A conveniência da prorrogação da ata será aferida por vantajosidade documentada, sem renovar automaticamente quantitativos ou substituir a verificação de capacidade e regularidade do fornecedor.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será assegurado tratamento favorecido às ME/EPP nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A modelagem física contém parcela principal com urnas e traslado. O art. 48, inciso III, disciplina reserva de bens divisíveis e não constitui, isoladamente, autorização automática para reservar serviço de transporte. A destinação exclusiva de lote integrado observará seu enquadramento legal próprio, inclusive o art. 48, inciso I, quando o valor estimado do lote estiver dentro do limite legal, e as condições do art. 49. Os valores permanecem nos autos de acesso restrito.

A distribuição não aumenta a demanda: adolescente, 10 urnas no principal; adulto 60; infantil, 10; dimensões especiais,10; recém-nascido, 20. São 110 urnas no total. O traslado será no total de 35.000 quilometros. Cada adjudicatária executará o fornecimento e o transporte autorizados de seu lote, sem dependência da outra.

a) As especificações, a qualidade e os prazos estão contidos nesse termo de referência. A adjudicatária deverá demonstrar aptidão para urnas e traslado e disponibilizar plantão, equipe, veículo regular e meios substitutos. A contratada responderá integralmente pelos atendimentos que lhe forem autorizados, limitada aos saldos de seu lote.

b) Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer, a equalização dos preços observará o critério de julgamento pelo menor preço global por lote, preservando a composição da proposta globalmente mais vantajosa, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1.100/2025–Plenário. A comparação será realizada em base quantitativa comum, mediante aplicação dos preços unitários de cada proposta aos mesmos quantitativos de referência, considerados todos os componentes do lote.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Identificada a composição mais vantajosa, seus preços unitários serão aplicados aos quantitativos da outra parcela, com recomposição dos respectivos totais e observância dos limites de aceitabilidade. Fica vedada a combinação dos menores preços unitários extraídos de propostas distintas para formar composição não ofertada pela licitante.

Aplicam-se os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de empate nas condições legais, inclusive o intervalo de até 5% no pregão quando cabível. A fruição depende do enquadramento e da declaração do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A preferência local ou regional tem finalidade e pressupostos distintos da estrutura operacional e será tratada conforme a legislação pertinente. O Decreto Municipal nº 024/2025 disciplina tratamento favorecido e prioridade, sem constituir autorização genérica para admitir somente empresas sediadas em Brumado. Não se estabelece neste Termo exclusão por sede externa ao Município.

2.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA ORGANIZAÇÃO FINAL DA CONTRATAÇÃO

A análise do parcelamento considera o art. 18, § 1º, inciso VIII, o art. 40, inciso V, alínea “b”, e seus §§ 2º e 3º, o art. 47, inciso II e § 1º, e o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A organização contém um lote completo de urnas e traslado para manter a integração por ocorrência. O tratamento favorecido das ME/EPP observará os fundamentos específicos do subitem 2.3, sem aplicação automática da regra de reserva de bens ao serviço de transporte. A divisão física e o fundamento jurídico da exclusividade possuem verificações próprias.

A avaliação considerou conjuntamente:

I – A necessidade de coordenação imediata do fornecimento e do traslado em atendimento associado a falecimento;

II – A correlação entre as cinco categorias de urnas e a conveniência de disponibilizá-las com padrões uniformes e reposição;

III – A organização de duas parcelas completas, com urnas e traslado, preservando o tratamento favorecido legalmente cabível e a responsabilidade integral por atendimento.

O ETP caracteriza atendimento especializado integrado e fundamenta a articulação de urna e transporte. O LOTE reúne 110 urnas e 35.000 quilômetros. A Administração coordena autorizações e saldos; a adjudicatária do lote acionado coordena estoque, equipe, veículo e traslado, sem transferência ordinária de material entre vencedoras distintas.

A composição final contém:

LOTE I, com cinco categorias de urna no quantitativo e 35.000 quilômetros de traslado. O julgamento será pelo menor preço global por lote, com aceitabilidade de todos os preços unitários e comprovação de exequibilidade. A destinação às ME/EPP observará a disciplina jurídica do subitem 2.3.

A manutenção das categorias de urnas em cada agrupamento permite que um mesmo fornecedor atenda à diversidade de portes exigida pelo serviço de assistência funerária, com um canal de reposição e de disponibilização. A separação de cinco categorias em disputas independentes ampliaria interfaces de plantão para quantidades reduzidas, especialmente nas categorias de dez

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

unidades anuais, com risco de indisponibilidade do porte necessário e de desencontro de entregas.

No lote, a associação das urnas ao traslado concentra em uma contratada os recursos da ocorrência que lhe for autorizada. Não se formará parcela de urna dependente do transporte da vencedora da outra. Cada empresa manterá capacidade de mobilização e reposição, e a Secretaria selecionará o lote conforme prioridade, necessidade concreta e disponibilidade de saldo suficiente ao atendimento.

O agrupamento não impede solicitação e medição individual de seus componentes. Não se exigirá contratação de uma urna sempre que houver traslado, nem cobrança de transporte quando houver somente fornecimento. A planilha de proposta trará quantidade, preço unitário e total de cada item, com soma global por lote, possibilitando comparar o conjunto e controlar o custo de cada execução real.

A modelagem final contém duas parcelas de adjudicação e preserva, dentro delas, os agrupamentos definidos no Anexo I. A fundamentação abrange a integração operacional, a reserva legal, a competitividade e os mecanismos de controle descritos a seguir. Ficam afastadas, para esta contratação, a afirmação de indivisibilidade absoluta do fornecimento e a exigência de que uma única empresa necessariamente execute a totalidade das urnas e do transporte.

.4.2. O atendimento tem finalidade única de assistência funerária, mas contém bens e serviço com unidades distintas. As urnas são medidas por unidade e o traslado por quilômetro. A integração funcional decorre da necessidade de disponibilizar a urna adequada antes do transporte e de coordenar a coleta e o destino do corpo. Ela não autoriza ocultar preços unitários nem transforma toda ocorrência em pacote de valor fixo.

2.4.3. As duas parcelas contêm o mesmo conjunto funcional de urnas e traslado, com quantidades distintas. A divisão permite adjudicações independentes, mas não fragmenta a responsabilidade pelo atendimento individual. A contratada do lote acionado fornecerá a urna e realizará o transporte que forem necessários, com padrões idênticos de qualidade, sem depender dos meios da outra adjudicatária.

2.4.4. A Secretaria emitirá ordem numerada identificando o lote e a empresa responsáveis pela ocorrência. Quando houver urna e traslado, ambos serão vinculados ao mesmo lote, observados os saldos e a adequação do pedido. Na coleta externa, a própria contratada organizará a urna e a mobilização até a origem; o deslocamento vazio integra seus custos e não gera medição autônoma.

2.4.5. Justificativa técnica dos agrupamentos e da integralidade de cada parcela

2.4.5.1. As cinco categorias de urna exigem os mesmos controles de novidade, integridade, acabamento seguro, higiene e adequação física. O fornecedor de cada lote deve manter meios para disponibilizar qualquer categoria que componha sua obrigação. A adjudicação conjunta dessas categorias evita que o atendimento dependa da identificação de prestador diferente para cada porte em cada horário de plantão.

2.4.5.2. O traslado exige veículo apropriado, equipe apta e regularidade sanitária e de trânsito. Sua presença no lote assegura que cada adjudicatária coordene a disponibilização da urna e a execução do transporte, reduzindo o risco de urna pronta sem veículo ou de veículo mobilizado sem material compatível. O plantão, o recebimento das ordens e as providências de reposição serão próprios de cada contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

2.4.5.3. Cada parcela possui autonomia operacional para executar os atendimentos autorizados dentro de seus saldos. Não se exigirá que a empresa reservada entregue urna à principal para obter transporte, nem que uma contrate privadamente a outra. A Secretaria mantém o comando da autorização e da fiscalização, sem assumir a função de integrar meios empresariais de prestadores distintos na mesma ocorrência.

2.4.5.4. A conferência de identidade, porte da urna, local de coleta e destino precederá a execução. A contratada responderá pela integridade do conjunto e corrigirá as falhas de urna, veículo ou equipe. A concentração da responsabilidade na ocorrência permite à fiscalização cobrar uma providência completa, sem aguardar discussão entre fornecedora do bem e prestadora do transporte de contratos distintos.

2.4.5.5. O fornecimento sucessivo não se confunde com parcelamento da disputa. As solicitações poderão ocorrer ao longo dos 12 meses, dentro do saldo de cada lote, sem aquisição simultânea de toda a previsão anual. A prontidão, a reposição e os registros serão mantidos durante a execução contratada, inclusive quando a demanda de determinada categoria se concentre em intervalo menor.

2.4.6. Justificativa econômica dos agrupamentos

2.4.6.1. O agrupamento das categorias permite que a empresa organize aquisição, guarda, entrega e substituição das urnas como conjunto de atendimento, em vez de distribuir estruturas de plantão por categorias com baixo quantitativo anual. No lote principal, esses meios se articulam ao transporte. A vantagem buscada é operacional e será submetida à disputa e aos limites referenciais, sem presumir desconto ou economia não demonstrados.

2.4.6.2. A economia depende também da definição dos custos incluídos: aquisição da urna, entrega no ponto municipal, equipe, combustível, manutenção, higienização, seguros, tributos e mobilização pertinente ao lote. Não haverá frete adicional pela entrega da urna nem taxa de acionamento do traslado. A comparação de propostas considerará essas obrigações para evitar preço aparentemente inferior acompanhado de cobranças acessórias.

2.4.6.3. A divisão limita a multiplicidade de interfaces de adjudicação e conserva, em cada uma, a capacidade de atendimento completo. A parcela de reserva possui seu próprio volume de transporte e deve suportar a estrutura necessária ao seu quantitativo. O enquadramento de ME/EPP e a viabilidade econômica do lote serão apreciados de forma compatível com a obrigação integrada, sem presumir dispensa de frota disponível ou de plantão na menor parcela.

2.4.6.4. A execução por quantidade real reduz imobilização de recursos em frota e estoque municipal e limita pagamentos a bens e quilômetros necessários ao benefício. Os quantitativos de planejamento não representam faturamento assegurado. O licitante considerará essa variabilidade e não poderá utilizar a adjudicação global para exigir utilização proporcional de componentes que não tenham sido autorizados.

2.4.6.5. A aceitabilidade unitária será obrigatória. O orçamento conterá os mesmos referenciais técnicos para urnas equivalentes, respeitadas as condições de fornecimento, e a planilha permitirá identificar preços desequilibrados. A negociação observará os limites previamente documentados e a identidade dos bens, inclusive a aplicação do menor preço unitário quando a mesma empresa vencer ambas as parcelas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

2.4.7. Da avaliação da competitividade

2.4.7.1. O agrupamento corresponde ao segmento funerário e compreende urnas e traslado. A qualificação técnica será compatível com essas duas obrigações e com o porte do lote disputado.

2.4.7.2. Não haverá marca, exclusividade de fabricante, sede prévia em Brumado, frota própria ou certificação voluntária como condição de participação. A vencedora disponibilizará estrutura operacional adequada ao atendimento local, segundo o subitem 5.16, com licenças legalmente exigíveis e possibilidade de meios locados ou compartilhados. A comprovação recairá sobre a capacidade efetiva de execução.

2.4.7.3. A empresa poderá disputar o lote para o qual preencha as condições de participação ou ambos, quando elegível. Cada proposta abrangerá todos os componentes do respectivo lote. A adjudicação não criará obrigação de associação privada entre vencedoras: cada contratada executará as ordens que lhe forem dirigidas, inclusive urna e traslado quando necessários.

2.4.8. Do critério de julgamento e da organização dos itens

2.4.8.1. O critério será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, calculado pela soma dos produtos entre o quantitativo estimado de cada item e seu preço unitário ofertado. A proposta deverá abranger todos os itens do lote disputado, com descrição compatível, unidade correta, preço unitário e total.

2.4.8.2. A classificação pelo total não elimina a verificação de cada preço unitário. O licitante apresentará planilha final adequada ao lance e à negociação, sem majoração do total ou transferência artificial de desconto entre componentes que gere item acima do limite aceitável. O quantitativo de quilômetros não poderá ser reduzido na proposta para produzir total aparentemente menor.

2.4.8.3. O controle da execução registrará item, lote, ordem, quantidade solicitada, quantidade aceita, valor devido e saldo. A contratação específica de item que componha grupo registrado observará o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a demonstração de vantagem exigida para essa hipótese. O agrupamento não autoriza utilização automática de item isolado em condição menos vantajosa que a de mercado.

2.4.9. Da conclusão sobre o parcelamento

2.4.9.1. A finalidade é conservar o resultado integrado em cada atendimento e atribuir sua execução a uma responsável completa. Os quantitativos do lote recompõe exatamente a demanda, sem depender de cessão de urna ou de veículo entre fornecedores.

2.4.9.2. A divisão de quantidades preserva o agrupamento funcional de urnas e traslado. O tratamento favorecido das ME/EPP observará seus pressupostos específicos, sem confundir a divisão operacional do transporte com a hipótese legal de reserva de bens divisíveis.

2.4.9.3. A integração decorrerá da coordenação empresarial dentro de cada lote, com ordem municipal única por ocorrência e controle dos respectivos itens. A Secretaria escolherá o lote e fiscalizará o resultado, sem armazenar urnas, operar veículo ou solucionar transferência ordinária de recursos entre as contratadas. Falhas serão cobradas da empresa responsável pelo atendimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

2.4.9.4. Ficam definidos, julgamento pelo menor preço global por lote, aceitabilidade unitária, execução sucessiva sob demanda e Sistema de Registro de Preços. O Anexo I contém a distribuição fechada das 110 urnas e dos 35.000 quilômetros, com quantitativos principais e reservados que recompõem exatamente os totais da demanda, respeitados os arredondamentos de unidades inteiras.

2.5. DA SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade da contratação considera os princípios do art. 5º e os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, articulados à qualidade do atendimento e à proteção sanitária. O fornecimento de urnas e o transporte funerário envolvem uso de matérias-primas, embalagens, combustível, produtos de limpeza e equipamentos de proteção. A gestão desses recursos deve reduzir desperdícios e impactos sem comprometer higiene, integridade, segurança ou respeito às famílias.

As exigências serão proporcionais às atividades executadas em cada lote. O fornecedor de urnas responderá pela origem regular de seus produtos, conservação e entrega; a prestadora do traslado responderá pelo veículo, equipe, limpeza e resíduos de sua operação. A distribuição não transfere ao Município custos de destinação ou de correção de danos decorrentes da execução empresarial.

A prevenção de descarte antecipado depende da escolha correta do porte da urna e de sua proteção até a utilização. Urna inadequada ao corpo, avariada ou mal acondicionada gera retrabalho, atraso e necessidade de reposição. A conferência anterior à utilização e a identificação da responsabilidade pelo defeito têm, portanto, efeito simultâneo sobre dignidade, qualidade e uso racional de recursos.

A análise do ciclo de vida compreende a aquisição das urnas, sua guarda empresarial, a entrega, o uso no atendimento e a destinação dos resíduos gerados pela execução, além da operação e manutenção dos veículos. Não abrange obrigação de recolher urna utilizada em sepultamento ou de reutilizar materiais contaminados. As competências dos cemitérios e das autoridades sanitárias permanecem próprias.

A execução observará as seguintes diretrizes, incluídas nos preços e sujeitas à fiscalização:

2.5.1. Eficiência no uso de combustível e redução de deslocamentos desnecessários
A prestadora de traslado manterá o veículo em condições de funcionamento, pneus e demais componentes de segurança, com manutenção preventiva e condução compatível com as regras de trânsito. Rotas serão planejadas conforme origem e destino autorizados, consideradas as condições reais de acesso, sem trajetos mais longos por conveniência comercial ou por localização da base da empresa.

A coordenação entre a entrega da urna e a mobilização do transporte reduzirá esperas e deslocamentos repetidos. A busca de eficiência não autoriza excesso de velocidade, transporte irregular, agrupamento indevido de corpos ou atraso para aguardar outro atendimento. Mudanças de rota por segurança ou bloqueio serão comunicadas e registradas, com medição apenas do percurso autorizado e comprovado.

2.5.2. Qualidade das urnas, conservação e prevenção de perdas
As urnas serão novas, sem sinais de uso, limpas, íntegras e com acabamento seguro. O fornecedor manterá guarda protegida de umidade, deformação, contaminação e danos, com disponibilidade das categorias de seu lote. A contratação não exige acabamento de luxo ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

elemento decorativo sem função no atendimento, privilegiando adequação física, resistência e apresentação respeitosa.

A definição do porte em cada ordem considerará as características físicas da pessoa falecida, evitando substituições tardias e descarte de material inadequado. A urna recusada será substituída pela responsável nos prazos previstos, sem cobrança adicional e sem destinação indevida ao benefício. Não se admite reformar, recondicionar ou reutilizar urna para cumprir fornecimento contratado como novo.

2.5.3. Conformidade sanitária e segurança das operações

O transporte utilizará veículo apropriado, com compartimento e meios de fixação compatíveis com a atividade e com os requisitos sanitários efetivamente incidentes. A higienização e a desinfecção ocorrerão com produtos e procedimentos adequados, preservada a separação entre resíduos comuns e aqueles que exijam manejo específico. As operações obedecerão às determinações da autoridade sanitária competente.

A higienização e o acondicionamento corretos reduzem riscos de contaminação, dano e repetição do atendimento. A empresa empregará os meios de proteção adequados e manterá registros de regularidade dos veículos e dos procedimentos operacionais exigíveis à sua atividade.

A equipe utilizará equipamentos de proteção e recursos de movimentação compatíveis com os riscos do atendimento. A Administração não imporá certificação voluntária de caráter ambiental ou de qualidade como requisito genérico de participação. Comprovações de conformidade serão exigidas quando relacionadas a obrigação legal, a característica técnica definida ou a risco concreto da execução.

2.5.4. Gestão de embalagens e resíduos da execução

O fornecedor limitará embalagens ao necessário para proteção e higiene, evitando excesso de plástico, enchimentos e materiais descartáveis. Embalagens limpas e recicláveis terão destinação compatível com a coleta e os sistemas existentes; materiais contaminados e resíduos de limpeza ou de atendimento receberão manejo conforme sua natureza e a legislação sanitária e ambiental incidente.

A gestão dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais deverá considerar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à prevenção, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos.

Cada contratada recolherá os resíduos de sua própria entrega ou operação, sem deixá-los em vias públicas, dependências municipais ou locais de atendimento. A prestação não inclui gerenciamento geral dos resíduos de unidades de saúde ou cemitérios. Atribuições extraordinárias não serão cobradas como se fossem parte automática do fornecimento de urna ou do quilômetro de traslado.

Nos casos em que houver obrigação legal de logística reversa, deverão ser observadas as exigências específicas aplicáveis à respectiva categoria de produto, sem a imposição de obrigações genéricas ou desproporcionais aos fornecedores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

2.5.5. Logística e coordenação do atendimento

As entregas serão relacionadas às ordens autorizadas, com identificação de lote, contratada e ponto de atendimento. Quando houver transporte, a própria empresa acionada organizará a urna e o veículo. A circulação dos dados necessários ficará limitada à equipe envolvida e aos agentes públicos responsáveis. A família não será encarregada de retirar ou transferir materiais para viabilizar o atendimento.

As urnas serão protegidas durante a entrega, com identificação suficiente para conferência e acondicionamento que preserve higiene e integridade, evitando material de proteção excessivo ou descarte indevido no ponto do atendimento.

O planejamento logístico considerará condições de acesso urbano e rural, disponibilidade da urna adequada, documentos de liberação e de recebimento e horário da ocorrência. Solicitações urgentes não serão acumuladas para formar carga de conveniência da empresa. O uso racional dos meios será compatível com a prontidão e com a preservação das condições sanitárias.

Os percursos de mobilização da base e os retornos vazios integram os custos do prestador do traslado, sem lançamento autônomo de quilômetros. Essa regra incentiva a organização eficiente da estrutura empresarial e impede transferência de deslocamentos internos ao Município. O transporte efetivamente autorizado será demonstrado em relatório próprio da ocorrência.

2.5.6. Economicidade e consideração do ciclo de vida

O custo da solução será avaliado considerando adequação da urna, disponibilidade operacional, falhas, reposições, deslocamentos, manutenção e resíduos da execução, além do preço ofertado. O menor preço não justifica material de porte insuficiente, veículo inadequado ou omissão de custos de plantão que depois sejam exigidos do Município ou da família.

A contratação sob demanda evita aquisição antecipada de todas as urnas e investimento público em frota específica, enquanto a medição limita a despesa ao resultado aceito. Os custos ordinários de guarda, manutenção e substituição de meios empresariais permanecerão incluídos nas propostas. Não serão estabelecidas metas percentuais de economia sem base demonstrada nos autos.

2.5.7. Responsabilidade social e observância da legislação

As empresas observarão as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança aplicáveis à equipe, inclusive equipamentos de proteção, capacitação para suas tarefas e condições de jornada. A escala de plantão e a cobertura de ocorrências simultâneas serão organizadas pela empregadora, sem subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

São vedados trabalho infantil irregular, trabalho forçado, conduta discriminatória, tratamento vexatório e exploração comercial da situação de luto. As equipes não solicitarão remuneração, gorjeta, complementação de preço ou contratação particular para executar o item municipal autorizado. A comunicação será respeitosa e limitar-se-á às informações necessárias ao atendimento.

2.5.8. Proporcionalidade e preservação da competitividade

Os requisitos ambientais e sociais terão relação direta com urna, entrega e traslado. Não se exigirá selo específico de sustentabilidade, filiação a entidade privada, origem geográfica de fabricante ou estrutura ambiental sem correspondência com as atividades licitadas. Meios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

equivalentes de comprovação serão admitidos quando atenderem à obrigação efetivamente incidente.

A regularidade da origem das urnas e dos materiais que as compõem será comprovável por documentos comerciais e autorizações legalmente exigíveis, sem presumir necessidade de licença ambiental própria de fabricação para empresa que somente comercialize bens. Na execução, a contratada responderá pelo atendimento das normas aplicáveis à sua atividade e à origem de seus produtos.

A fiscalização priorizará evidências objetivas: integridade das urnas, ausência de desperdícios, higiene e manutenção dos veículos, destinação dos resíduos de sua operação e inexistência de cobranças às famílias. Não serão criadas exigências documentais facultativas após a disputa para alterar o custo ou o universo de competidores.

As medidas integram o objeto e seus preços, com responsabilidades proporcionais a cada lote. A finalidade é assegurar que a assistência funerária ocorra com dignidade, regularidade sanitária e uso responsável dos recursos, evitando que o fornecimento sob demanda seja acompanhado de desperdício, descarte inadequado ou transferência de encargos públicos e privados ao beneficiário.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços de traslado funerário, sob demanda, destinados ao atendimento das famílias beneficiárias do auxílio eventual por morte concedido pelo Município de Brumado/BA. Sua organização abrange os bens, a equipe, os veículos, a estrutura operacional e os procedimentos necessários à execução dos atendimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, considerando as etapas de obtenção, armazenamento, disponibilização, utilização, transporte, recebimento e destinação dos resíduos decorrentes da execução, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Componentes e dimensionamento da solução
A contratação contempla cinco categorias de urnas funerárias, adequadas às diferentes características físicas das pessoas falecidas, e o serviço de traslado, medido por quilômetro efetivamente executado e aceito. O dimensionamento corresponde a 110 urnas e 35.000 quilômetros de traslado para o período de 12 meses. As quantidades constituem estimativas máximas de atendimento, sem obrigação de aquisição integral, consumo mínimo ou distribuição uniforme ao longo da execução.

3.3. Organização em lote com execução integrada
A solução será executada por lote, compostos por urnas e traslado. O lote compreenderá 110 urnas e 35.000 quilômetros de traslado, conforme a distribuição por categoria constante do Anexo I.

3.4. Atendimento sob demanda e disponibilidade permanente
A execução acompanhará a ocorrência efetiva das necessidades assistenciais, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos e feriados. As contratadas manterão atendimento durante 24 horas, canal permanente de acionamento, preposto e substituto, equipe e meios operacionais compatíveis com as obrigações assumidas. A disponibilidade compreende a capacidade de mobilizar os recursos e concluir o atendimento nos prazos estabelecidos neste Termo, inclusive diante de falhas ou solicitações concomitantes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3.5. Estrutura operacional e preparação para o início dos atendimentos
Antes do início da execução, cada vencedora comprovará a disponibilidade da estrutura operacional necessária ao fornecimento e ao transporte de seu lote, abrangendo instalações adequadas à guarda das urnas, equipe, veículos, comunicação e recursos de substituição. A estrutura situada em Brumado constitui alternativa adequada ao atendimento local, admitida solução operacional equivalente que demonstre capacidade de cumprir os prazos e as condições contratadas. A comprovação recairá sobre a vencedora, durante a mobilização contratual, sem exigência de sede societária previamente estabelecida no Município como condição de participação.

3.6. Origem, aquisição e conformidade das urnas
A contratada organizará sua cadeia de fornecimento para disponibilizar urnas novas, de primeiro uso, com origem regular e características compatíveis com as especificações contratadas. Os bens apresentarão estrutura resistente, fechamento seguro, acabamento adequado e capacidade suficiente para o acondicionamento e a movimentação da pessoa falecida. A conformidade será verificada pela descrição técnica ofertada e pela conferência na entrega, preservada a possibilidade de diligência para esclarecimento das características do produto. A aquisição por meio de fabricante ou distribuidor não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela entrega.

3.7. Armazenamento, conservação e reposição dos bens
A guarda das urnas permanecerá sob responsabilidade da contratada até sua entrega e aceitação, em condições que preservem integridade, limpeza, acabamento e adequação ao uso. A empresa organizará a disponibilidade das diferentes categorias e sua reposição conforme a evolução da demanda, evitando deterioração, avarias e indisponibilidade nos atendimentos. O Município não constituirá estoque próprio nem assumirá os custos de manutenção de instalações destinadas à armazenagem dos bens da contratada.

3.8. Autorização municipal e identificação da necessidade
O atendimento decorrerá de ordem emitida pela Secretaria, após a análise assistencial e a autorização do benefício. A ordem identificará a ocorrência, o lote e a empresa responsável, a categoria e a quantidade de urna, o local de entrega e, quando houver traslado, a origem, o destino e as informações necessárias à execução. A escolha da urna considerará o porte físico e as condições concretas de utilização. A concessão do benefício e a definição de seus componentes permanecerão sob responsabilidade municipal.

3.9. Entrega, conferência e utilização da urna
A contratada realizará a entrega no ponto indicado pela Administração, inclusive na área rural, com os meios necessários à carga, descarga e movimentação segura. Antes da utilização, será conferida a correspondência da urna com a ordem, seu porte, integridade, acabamento e condições de fechamento. A entrega de categoria incompatível ou de bem com defeito determinará sua substituição nos prazos contratuais, sem custo adicional. O beneficiário ou familiar não será obrigado a executar movimentação que demande equipe especializada nem a complementar o preço do item autorizado.

3.10. Coleta e traslado funerário
O traslado compreenderá a coleta, o acondicionamento indispensável ao transporte, a fixação, a condução e a entrega do corpo no destino autorizado, mediante veículo apropriado, equipe suficiente e observância das exigências sanitárias, documentais e de trânsito aplicáveis. A execução dependerá da liberação do corpo e da documentação necessária à rota. Nos atendimentos com origem fora de Brumado, a contratada do lote acionado organizará os meios para alcançar o local de coleta, inclusive a disponibilização da urna quando integrante da autorização, mantendo a coordenação de toda a ocorrência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3.11. Adequação, conservação e manutenção dos veículos
Os veículos permanecerão em situação regular de circulação, com compartimento adequado, meios de fixação, equipamentos e condições de limpeza compatíveis com o transporte contratado. A contratada responderá pela manutenção preventiva e corretiva, combustível, documentação, equipe e demais despesas de operação. A disponibilidade poderá decorrer de propriedade, locação ou outro título legítimo, desde que assegure o atendimento. O Município não adquirirá frota nem assumirá obrigações de manutenção ou de destinação dos veículos utilizados pela empresa.

3.12. Continuidade do atendimento e substituição de recursos
A contratada manterá meios de contingência para substituição de urna inadequada, veículo com falha ou equipe indisponível, preservando a segurança, a dignidade e a continuidade do atendimento. Durante eventual interrupção do transporte, permanecerá responsável pela guarda do corpo e pela adoção das providências necessárias à conclusão do percurso. As correções decorrentes de falhas imputáveis à empresa integrarão suas obrigações, sem nova medição dos componentes já remunerados ou cobrança adicional ao Município e à família.

3.13. Limites materiais do atendimento contratado
A solução abrange as urnas e o traslado descritos no Anexo I, com os meios indispensáveis à sua execução. Não integram o objeto serviços autônomos de velório, ornamentação, tanatopraxia, embalsamamento, cremação, aquisição de jazigos ou execução de sepultamento. O fornecimento da urna assegurará sua aptidão para a finalidade funerária autorizada, sem transferir à contratada a gestão do cemitério ou as atribuições das autoridades responsáveis pela liberação do corpo e pelos atos posteriores ao transporte.

3.14. Recebimento, rastreabilidade e responsabilidade pela qualidade
Cada atendimento será documentado por registros que permitam relacionar a ordem municipal, a empresa executora, o lote, a urna entregue e o traslado realizado. O recebimento verificará a conformidade dos bens e dos serviços, a correspondência dos trajetos e a consistência das quantidades apresentadas para pagamento. A utilização imediata da urna não afastará a responsabilidade por defeitos ou irregularidades posteriormente comprovados. A contratada responderá pela correção dos vícios que lhe sejam imputáveis, consideradas a natureza do bem, sua destinação e a viabilidade das providências cabíveis.

3.15. Higienização e preparação dos meios para novos atendimentos
Após cada execução, a contratada realizará a limpeza e, quando necessária, a desinfecção dos veículos, equipamentos e superfícies utilizados, com produtos e procedimentos compatíveis com os materiais e os riscos envolvidos. Os meios somente retornarão à operação em condições adequadas de segurança e higiene. Essa etapa integra o ciclo de prestação do serviço e seus custos estarão compreendidos nos preços contratados, sem remuneração autônoma por higienização ordinária ou preparação para novo atendimento.

3.16. Gestão ambiental e destinação dos resíduos da execução
A contratada reduzirá embalagens desnecessárias, prevenirá perdas e recolherá os resíduos produzidos em suas entregas e operações, destinando-os conforme suas características e as normas incidentes. Materiais limpos passíveis de reciclagem serão separados daqueles sujeitos a manejo específico, vedado o descarte de resíduos potencialmente contaminados como resíduos comuns. As medidas ambientais preservarão a integridade e a higiene das urnas, sem reutilização de bens destinados a uso único. A contratação não inclui exumação, retirada de urnas após o sepultamento ou gerenciamento geral dos resíduos dos cemitérios.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3.17. Custos considerados ao longo do ciclo de vida
Os preços compreenderão os custos necessários à obtenção e guarda das urnas, entrega, movimentação, equipe, estrutura operacional, plantão, veículos, combustível, manutenção, higienização, substituição de meios e destinação dos resíduos da execução, além dos tributos e encargos incidentes. No traslado, a mobilização da base, o deslocamento com urna vazia e o retorno vazio constituirão custos internos da operação. A remuneração ocorrerá por urna efetivamente fornecida e aceita e por quilômetro autorizado de transporte do corpo, executado e comprovado, sem pagamento autônomo por disponibilidade.

3.18. Proteção das informações e tratamento das famílias
O atendimento observará respeito, discrição e proteção das informações pessoais, com acesso restrito aos dados necessários à autorização, execução, fiscalização e pagamento. Os registros permitirão comprovar a prestação sem exposição desnecessária da pessoa falecida ou de seus familiares. A contratada não condicionará o atendimento público à aquisição de produtos ou serviços particulares, nem utilizará o contato com a família para exigir complemento financeiro ou promover ofertas comerciais vinculadas ao benefício.

3.19. Encerramento das ocorrências e da execução contratual
Cada ocorrência será encerrada com a conclusão dos componentes autorizados, a apresentação dos registros e a conferência municipal. Ao término do contrato, serão consolidados os quantitativos executados, os pagamentos, as pendências e as responsabilidades remanescentes. O encerramento não afastará a apuração de vícios, danos ou cobranças indevidas. Os bens não requisitados, os veículos e a estrutura empresarial permanecerão sob responsabilidade da contratada, sem obrigação municipal de aquisição de saldos, absorção de empregados ou incorporação de instalações.

4. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A estimativa abrange 12 meses de atendimento, com 110 urnas funerárias e 35.000 quilômetros de traslado. As urnas distribuem-se em 10 para adolescentes, 60 para adultos, 10 infantis, 10 de dimensões especiais para maior largura e comprimento e 20 para recém-nascidos. Os quantitativos destinam-se às ocorrências autorizadas pela Secretaria e não pressupõem consumo uniforme por mês ou utilização simultânea de todas as categorias.

4.2. O dimensionamento diferencia o fornecimento por unidade do transporte por quilômetro. A urna atende às características físicas da pessoa falecida, enquanto a distância depende da origem, do destino e da rota. Não se converte a previsão de quilômetros em número predeterminado de funerais e não se distribui quilometragem proporcionalmente à quantidade de urnas de cada porte.

4.3. Foram considerados os elementos físicos e operacionais consolidados no planejamento, especialmente:

a) A necessidade de atender diferentes portes físicos, sem limitar a assistência a um único tamanho de urna;
b) A disponibilização de cinco categorias de bens para o mesmo período de 12 meses;
c) A variabilidade do momento e do local de cada ocorrência, inclusive em plantão;
d) A possibilidade de demanda por urna sem traslado e de traslado sem fornecimento de urna;
e) A distância variável entre os locais de coleta e os destinos autorizados;
f) A impossibilidade de determinar uma extensão fixa de transporte por atendimento;
g) A necessidade de controlar saldos individuais e evitar duplicidade de fornecimento para a mesma ocorrência; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

h) A execução sob demanda, sem formação de estoque público ou aquisição antecipada integral.

4.4. A memória de cálculo das urnas corresponde à soma 10 + 60 + 10 + 10 + 20 = 110 unidades. A previsão de transporte é de 35.000 quilômetros para o período, apurados pela soma dos percursos autorizados e comprovados durante a execução. Os elementos físicos constituem parâmetros de planejamento e serão acompanhados por controle individualizado da execução.

4.5. O consumo poderá concentrar-se em determinada categoria ou intervalo, conforme as ocorrências reais. Não haverá limite mensal artificial de fornecimento dentro do saldo contratado, nem obrigação de requisitar categorias que não sejam necessárias. A disponibilidade dos meios será mantida para atender às ordens efetivas e às situações simultâneas compatíveis com a demanda contratada.

4.6. Os totais representam quantitativos máximos estimados para o planejamento, sem aquisição mínima garantida. As ordens observarão enquadramento assistencial, saldo físico, instrumento vigente e cobertura orçamentária. A família não assumirá diferença entre a necessidade autorizada e a previsão de utilização do fornecedor. Alteração quantitativa dependerá do instrumento e das condições legais pertinentes.

4.7. A demanda contém seis componentes técnicos: cinco categorias de urna e um serviço de traslado.

4.8. O Anexo I ao Termo de Referência apresenta um lote fechado, contendo 110 urnas e 35.000 quilômetros. O lote inclui as condições de plantão, equipe, veículo, entrega, substituição e medição necessárias à sua execução integral.

4.9. Os quantitativos do Anexo I consolidam o dimensionamento físico para o certame. Os preços de referência serão os da pesquisa realizada no Banco de Preços e permanecerão no anexo orçamentário restrito até a etapa definida no subitem 1.1.5. A publicidade da quantidade será integral, pois o sigilo de valores não restringe os dados necessários ao cálculo da proposta dos licitantes.

5. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À CONTRATAÇÃO

5.1. O lote observará qualidade das urnas, prontidão, regularidade sanitária e de trânsito, rastreabilidade e proteção de dados. Ambos compreendem fornecimento e traslado, e cada adjudicatária disponibilizará os meios de execução e contingência de sua parcela. A estrutura operacional será comprovada pela vencedora segundo o subitem 5.16, sem exigência de sede prévia no Município como condição de participação.

5.2. Dos requisitos gerais das urnas e do atendimento

a) As urnas serão novas, de primeiro uso, limpas, íntegras e sem sinais de reutilização, reforma ou recuperação; a origem comercial deverá ser regular e comprovável por documentação idônea.
b) O fornecimento contemplará estrutura resistente ao acondicionamento e à movimentação previstos, acabamento externo uniforme, interior com revestimento apropriado e ausência de superfícies cortantes, partes soltas, rupturas ou defeitos que comprometam segurança e dignidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

c) Cada urna corresponderá à categoria autorizada e será compatível com as características físicas informadas para o atendimento; a indicação etária não autoriza fornecer porte insuficiente para acomodação adequada.

d) Não se aceitarão urnas usadas, contaminadas, adulteradas, avariadas ou de porte incompatível, ainda que oferecidas sem cobrança ou com desconto; a reposição será responsabilidade de quem forneceu o bem.

e) O traslado será realizado em veículo apropriado e regular, por equipe apta, com acondicionamento seguro e respeito aos documentos de liberação, às normas incidentes e ao destino autorizado.

f) O atendimento terá conduta respeitosa, sem exposição vexatória, discriminação ou oferta coercitiva de itens particulares. Nenhuma empresa poderá exigir pagamento, complementação de preço ou retirada da urna pela família para cumprir a ordem municipal.

g) O faturamento observará unidade de urna fornecida e quilômetro de transporte autorizado e executado. Não haverá cobrança por plantão, acionamento sem execução, retorno vazio, mobilização de base ou reserva de material e veículo.

5.3. Das especificações técnicas e da compatibilidade com a ocorrência

a) As categorias do Anexo I constituem o padrão mínimo de adequação. A proposta identificará fabricante ou procedência, modelo ou referência e características técnicas das urnas, inclusive dimensões internas e capacidade declarada, permitindo verificar a compatibilidade da linha ofertada com o porte de atendimento de cada item.

b) A ordem de atendimento conterá as informações físicas necessárias à escolha da urna, limitadas ao mínimo indispensável. A fornecedora confirmará a adequação do porte antes da entrega e comunicará imediatamente eventual necessidade de categoria diversa, que dependerá de autorização municipal, sem cobrança unilateral.

c) A urna para adulto terá porte comercial compatível com corpo adulto; a categoria para adolescente atenderá porte intermediário; a infantil atenderá criança; e a de recém-nascido atenderá o porte correspondente. As faixas comerciais ofertadas não dispensam a acomodação segura da pessoa indicada na ocorrência.

d) A urna de dimensões especiais terá largura e comprimento ampliados em relação à urna adulta padrão ofertada, com estrutura e capacidade compatíveis com a necessidade informada. A categoria não será substituída por urna adulta convencional inadequada nem utilizada para cobrar sobrepreço por simples preferência de acabamento.

e) A urna deverá permitir fechamento seguro e movimentação sem deformação incompatível ou soltura de componentes. Os elementos de pega, fixação e acabamento existentes deverão funcionar de modo adequado. Não se exige marca, desenho exclusivo, visor ou ornamentação não previstos como requisito mínimo do objeto.

f) O veículo funerário disporá de compartimento apropriado, superfícies passíveis de higienização e meios de fixação compatíveis com a urna transportada. A documentação do veículo, sua condição de uso e a habilitação do condutor deverão permanecer regulares durante toda a execução.

g) A compatibilidade entre urna, veículo e meios de movimentação será responsabilidade da contratada do atendimento. A empresa confirmará porte e capacidade antes de executar a ordem e organizará os recursos para o resultado completo, sem remeter à adjudicatária do outro lote a solução de desconformidade de seu material ou de seu veículo.

h) Qualquer substituição de referência comercial dependerá de comprovação de equivalência ou superioridade e de autorização da fiscalização, mantendo a categoria e o preço. A autorização não poderá converter o objeto em produto inferior ou transferir à Administração custos de defeito, indisponibilidade ordinária ou escolha inadequada da contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

5.4. Das normas técnicas, regulamentações e autorizações

a) Serão observadas as normas sanitárias e de trânsito aplicáveis ao transporte funerário e as regras de saúde e segurança do trabalho incidentes sobre as atividades efetivamente executadas.
b) Cada contratada manterá os atos de funcionamento e as licenças exigíveis às atividades de fornecimento e transporte que executar. A incidência será verificada conforme estabelecimento, localidade e competência normativa. Não serão exigidos documentos próprios de atividade distinta, como fabricação ou conservação de corpos, quando não exercida no âmbito do objeto contratado.
c) O deslocamento dependerá da documentação de liberação e dos documentos de transporte exigidos para a rota e para as condições do corpo. Não se iniciará traslado em desacordo com proibição ou determinação da autoridade competente.
d) Antes do início dos atendimentos, cada contratada apresentará identificação dos veículos disponíveis, documentos de circulação e regularidade sanitária legalmente exigível. A disponibilidade poderá decorrer de propriedade, locação ou outro título legítimo. A exigência será compatível com os quantitativos do lote e com a continuidade do plantão, sem aquisição obrigatória de frota para a licitação.
e) Não se exige registro em conselho profissional sem previsão legal relacionada à atividade, certificação voluntária, filiação a entidade de classe privada ou autorização exclusiva de fabricante. As comprovações limitar-se-ão à pertinência do fornecimento e do serviço licitados.
f) A inexistência de exigência legal para licença específica não será suprida por criação de documento genérico pela Administração; sua incidência será aferida segundo a atividade, a localidade e a competência normativa. A empresa continua responsável por cumprir as obrigações efetivamente incidentes durante a execução.

5.5. Da identificação, procedência e rastreabilidade

a) Cada atendimento será vinculado a ordem numerada, com identificação do lote, do item, da empresa executora, da data e do autorizador municipal. A mesma referência será usada no relatório e na nota fiscal ou em seu demonstrativo de suporte.
b) O registro da urna identificará a categoria, a referência comercial ou outro elemento de procedência, a quantidade, o ponto de entrega, o horário e o responsável pelo recebimento. A exposição de dados da pessoa falecida será limitada à necessidade do atendimento.
c) O relatório de traslado conterá origem e destino efetivos, rota autorizada, data, horários de coleta e conclusão, identificação do veículo e do condutor, distância executada e aceita e ocorrência de desvio ou impedimento. Os documentos permitirão verificar a medição sem exigir exposição pública dos beneficiários.
d) As informações de rota poderão ser corroboradas por registro de hodômetro, comprovantes de origem e destino e ferramenta de roteirização. A medição não decorrerá apenas de declaração global de quilômetros do fornecedor e não incluirá deslocamento da base sem transporte autorizado.
e) Os registros de guarda, entrega e movimentação da urna identificarão a ocorrência e a empresa responsável pelo lote. A contratada responderá por sua conservação e por seu manuseio, inclusive na integração ao veículo que realizará o traslado autorizado. A participação de apoio acessório não transfere sua responsabilidade principal nem cria direito de faturamento por empresa de outro lote.
f) É vedada a utilização de documento adulterado, duplicado ou incompatível com o atendimento. A identificação divergente será comunicada antes da execução, e a fiscalização impedirá dupla medição da urna ou do mesmo percurso na mesma ocorrência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

5.6. Da comprovação da conformidade técnica

a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará descrição técnica das urnas ofertadas, por ficha, catálogo ou declaração técnica equivalente, com elementos suficientes para comparação objetiva com o Anexo I. Não se exige amostra física como condição ordinária de julgamento.

b) A documentação conterá as categorias, as dimensões internas ou faixas de porte, a capacidade declarada, a composição e as características de estrutura e acabamento dos modelos ofertados. Informações equivalentes do fornecedor serão admitidas quando não houver catálogo industrial padronizado.

c) A comprovação da urna ofertada não se confunde com atestado de experiência da empresa. A primeira demonstra a conformidade do bem; a segunda demonstra aptidão operacional, nos limites da habilitação. A mesma distinção será mantida na cota reservada.

d) A avaliação considerará a aptidão para o uso e a aderência ao padrão definido, sem preferência por fabricante, acabamento ornamental ou elemento não exigido. A decisão de aceitação ou recusa será motivada e ficará acessível no procedimento.

e) Poderão ser realizadas diligências para esclarecer dimensões, capacidade, procedência, documentos e disponibilidade dos meios, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os limites de saneamento. A diligência não autoriza substituição material da oferta por objeto incompatível com a competição.

f) Cada adjudicatária apresentará, antes da execução, a identificação da equipe, dos veículos e da estrutura operacional e a solução de substituição em caso de falha, conforme o subitem 5.16. A verificação terá por finalidade comprovar capacidade real de atendimento das ordens do lote, sem exigência de propriedade de todos os recursos ou de instalação prévia na data da proposta.

5.7. Das condições operacionais do atendimento

a) A contratada manterá preposto, contato permanente e capacidade de fornecer urna e realizar translado durante 24 horas, todos os dias, com confirmação de acionamento em até 15 minutos.

b) O atendimento dependerá de ordem municipal, inclusive em plantão. A comunicação poderá ser eletrônica e terá registro de data, horário, autorizador e conteúdo, com integração ao processo no primeiro dia útil subsequente quando originada fora do expediente.

c) A urna será disponibilizada imediatamente na funerária, contadas do recebimento da ordem completa, salvo pedido com horário posterior expressamente indicado pela Administração.

d) Cada contratada organizará veículo, equipe, combustível, equipamentos de movimentação, higienização e documentos de sua operação. Na coleta externa, iniciará a mobilização nos prazos do item 6, incluindo a disponibilização da urna necessária como obrigação própria, sem remuneração de percurso vazio ou dependência da contratada da outra parcela.

e) O transporte deverá preservar a integridade e a identificação do corpo e da urna, com fixação segura e condições sanitárias adequadas. Não será admitido compartilhamento de compartimento com carga incompatível ou agrupamento irregular de corpos para reduzir custo.

f) A execução corresponderá ao item, ao local e à quantidade autorizados, sem inclusão de serviço particular ou alteração de destino por solicitação não validada pela Secretaria. Mudança necessária durante a ocorrência será comunicada e registrada para autorização.

g) É vedada a execução com expectativa de aprovação posterior baseada apenas em pedido da família. Em situação urgente, o autorizador municipal de plantão poderá emitir ordem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

por meio eletrônico, com os dados mínimos necessários e comprovação do recebimento pela empresa.

h) Falha de urna, equipe ou veículo será corrigida por sua responsável, com meios substitutos e sem custo adicional. O prestador do traslado manterá a guarda e a segurança durante pane e comunicará a fiscalização imediatamente, sem abandonar o atendimento.

i) As ocorrências simultâneas serão atendidas mediante organização de meios adicionais ou substitutos da contratada, dentro das obrigações do lote e sem taxa extra de simultaneidade. A empresa informará eventual impedimento concreto imediatamente, para decisão da Administração e apuração de sua responsabilidade.

5.8. Das condições de acondicionamento, manuseio e transporte

a) As urnas serão protegidas durante guarda e entrega contra umidade, deformação, sujidade e avarias, com acondicionamento compatível com sua natureza e sem excesso de embalagem que dificulte a conferência ou gere desperdício.

b) A proteção comercial não poderá ocultar defeitos nem impedir a identificação da categoria e da procedência. As embalagens de transporte que devam ser retiradas para uso serão recolhidas pela fornecedora, preservadas as condições de higiene do atendimento.

c) O manuseio utilizará equipe e recursos suficientes ao porte da urna e da pessoa falecida, com segurança e respeito. O beneficiário ou familiar não será obrigado a realizar carga, descarga ou esforço físico para suprir ausência de pessoal da contratada.

d) O veículo será higienizado antes da utilização e após o atendimento, segundo procedimento compatível com os riscos e as normas incidentes. Os meios de fixação e movimentação deverão estar íntegros, e a documentação de circulação será mantida acessível à fiscalização.

e) Urna ou veículo com defeito que comprometa o atendimento será recusado, devendo a contratada substituir o meio nos prazos definidos. A recusa será registrada e não autoriza cobrança da parcela incompatível ou indenização por disponibilização inadequada.

f) A aquisição, proteção, transporte de entrega da urna, carga, descarga, movimentação e limpeza relacionados ao objeto integram os preços dos itens responsáveis. O traslado por quilômetro inclui os custos ordinários da equipe e do veículo e não admite cobrança acessória desses componentes.

5.9. Da garantia e da correção de desconformidades

a) A fornecedora responde pela integridade e adequação das urnas e pelos vícios e defeitos relacionados ao bem, observados os prazos e as responsabilidades legais. A utilização imediata no atendimento não dispensa qualidade nem afasta responsabilidade por defeito identificado posteriormente.

b) Garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor será preservada, sem substituir a obrigação de correção tempestiva antes do uso. Não se exige prazo artificial de assistência técnica de urna após sepultamento, mas permanece a responsabilidade por danos e descumprimentos demonstrados.

c) A urna recusada por defeito ou porte inadequado será substituída imediatamente, observado o prazo máximo de uma hora na sede urbana e de duas horas na área rural, contado da comunicação. A reposição incluirá retirada do bem recusado e entrega do correto, sem frete ou custo adicional.

d) A pane ou inadequação do veículo exigirá acionamento imediato de substituto. A recomposição operacional observará uma hora na sede urbana e duas horas na área rural de Brumado; fora do Município, a empresa iniciará a providência de substituição em até uma hora e informará o prazo de chegada correspondente à distância efetiva do meio substituto, com registro e acompanhamento da fiscalização.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

e) Os custos de correção de falha da contratada, inclusive deslocamento, manuseio, troca de veículo e reposição de urna, não serão medidos novamente. A responsável pela ocorrência coordenará a solução de todos os componentes de sua ordem. A Administração acompanhará a continuidade e registrará a conduta, sem assumir custos ordinários de recomposição empresarial.

f) A correção operacional será exigida independentemente da apuração de multa ou de indenização, que seguirá processo próprio. A fiscalização registrará horários, causa informada, meio substituto e efeito sobre o atendimento, assegurando evidência para avaliação do inadimplemento.

g) Não se exige oficina própria, fabricação de urnas, propriedade de veículo ou transferência da sede societária. A vencedora disponibilizará estrutura operacional para atendimento em Brumado nas condições do subitem 5.16, com prazo de mobilização e comprovação efetiva. Os meios escolhidos deverão assegurar plantão, mobilização e reposição; sua organização não justifica cobrança adicional ou atraso imputável à empresa.

5.10. Dos critérios de sustentabilidade

a) Serão aplicadas as medidas do subitem 2.5, proporcionais ao fornecimento e ao traslado, com prevenção de perdas, uso racional de insumos, manutenção dos veículos e destinação correta dos resíduos da execução.

b) A adequação do porte da urna será confirmada antes de sua entrega para evitar troca desnecessária, desperdício e atraso; a prevenção de perdas não autoriza fornecer categoria insuficiente ou bem reutilizado.

c) A operação do veículo observará manutenção preventiva, condução segura e planejamento de rota, sem impor velocidade incompatível, espera indevida ou agrupamento irregular de atendimentos como estratégia de economia.

d) As embalagens serão limitadas ao necessário à proteção e à higiene, e sua retirada não poderá gerar descarte no local do atendimento ou transferir à família obrigação de destinação.

e) Materiais limpos passíveis de reciclagem serão destinados adequadamente, com separação daqueles contaminados ou sujeitos a manejo específico, conforme as regras sanitárias e ambientais incidentes.

f) A empresa recolherá resíduos de sua própria operação e corrigirá avarias ou danos ambientais de sua responsabilidade, observadas as competências dos serviços públicos e dos estabelecimentos envolvidos.

g) A origem regular dos materiais e dos produtos de limpeza será mantida comprovável, respeitadas as exigências legais de transporte, uso e destinação que incidam sobre cada atividade.

h) Não se exigirão selos voluntários, certificações ambientais genéricas ou comprovações estranhas ao objeto. A aferição de conformidade será objetiva e vinculada às obrigações efetivamente contratadas.

5.11. Da responsabilidade pela execução e da utilização de terceiros

a) Cada contratada permanecerá responsável pelo conjunto de fornecimento e traslado de seu lote, por sua equipe e pela disponibilidade dos meios necessários. Urna inadequada, veículo impróprio e falha de mobilização na mesma ocorrência serão tratados com a empresa acionada, sem divisão ordinária de responsabilidade do vencedor.

b) É vedada a transferência integral da execução principal do lote ou da posição contratual a terceiros. A utilização de meios locados, fornecimento por distribuidores e apoio logístico acessório não dispensa a contratada de dirigir e responder pela prestação que assumiu.

c) Admite-se a aquisição de urnas de fabricantes e distribuidores e o uso de apoio logístico acessório para sua entrega, sob responsabilidade da contratada. O transporte de corpos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ficará dirigido e executado sob responsabilidade operacional da adjudicatária do lote acionado, com equipe e meios legitimamente disponíveis, sem transferência de sua obrigação principal à vencedora da outra parcela.

d) Terceiros envolvidos nas atividades acessórias deverão observar as mesmas normas incidentes, proteção de dados e condições de conduta. Não haverá pagamento direto municipal a apoio informal do fornecedor nem vínculo de subordinação de sua equipe com a Administração.

5.12. Das condições de aceitabilidade das urnas e do traslado

a) Somente serão aceitas urnas compatíveis com a ordem, a proposta e o Anexo I, em condição nova e íntegra, bem como traslado autorizado, realizado em veículo apropriado e comprovado por relatório.

b) A fiscalização poderá conferir as urnas, os meios de transporte, a documentação e os registros de execução, sem interferir indevidamente na rotina empresarial ou criar obrigação não prevista.

c) A conferência da urna abrangerá porte, capacidade, integridade, acabamento, limpeza e procedência. A do traslado abrangerá identidade, origem, destino, veículo, horários, rota e quilometragem passível de medição.

d) Serão recusados bens incompatíveis ou avariados e parcelas de transporte não autorizadas, duplicadas, vazias ou sem comprovação suficiente. O fato será registrado com indicação da correção e do responsável.

e) A aceitação depende da entrega ou da conclusão do serviço e da conferência das evidências, sem pagamento apenas pela mobilização ou pela emissão de ordem que não resulte em execução aceita.

f) O recebimento não afasta a responsabilidade por defeito, dano, informação falsa ou irregularidade identificados depois, observadas a comprovação e as responsabilidades legais.

5.13. Da observância das condições do Termo de Referência

a) As contratadas observarão este Termo, seu Anexo I, o edital, a ata, a proposta e o contrato, dentro do escopo e da responsabilidade de cada lote.

b) Os padrões de qualidade, plantão, proteção de dados e ausência de cobrança às famílias serão mantidos durante toda a vigência, com pronta comunicação de alteração de contato ou de meio operacional.

c) Ocorrências não previstas serão comunicadas à fiscalização para decisão registrada, sem ampliação unilateral do objeto ou do faturamento. Situação urgente será tratada pelo canal de plantão da Secretaria, com formalização da autorização e das providências.

d) O cumprimento dos requisitos constitui condição de aceitação. A adjudicatária responderá por todos os componentes de sua ordem, dentro do lote acionado. O desconhecimento do plantão, da estrutura operacional, dos quilômetros vazios ou da responsabilidade integral não autoriza taxa adicional, recusa ou atraso. A disponibilização da estrutura obedecerá ao subitem 5.16.

5.14. Da estrutura operacional para atendimento no Município de Brumado

5.14.1. Da finalidade e da necessidade operacional

5.14.1.1. A contratada deverá manter estrutura operacional efetiva para atendimento no Município de Brumado/BA, compatível com o fornecimento de urnas e a realização dos traslados integrantes do lote, com disponibilidade durante 24 horas, inclusive no período noturno, aos sábados,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

domingos e feriados. A obrigação incide sobre a capacidade de executar os serviços e não sobre a localização prévia da sede societária da licitante.

5.14.1.2. A necessidade decorre da natureza do benefício eventual por morte, cujo atendimento não comporta calendário ordinário de entregas ou concentração de solicitações em dias úteis. O planejamento anual permite estimar o volume, mas não antecipar o momento do óbito, o porte da urna ou o trajeto de cada ocorrência. A empresa deverá organizar antecipadamente estoque, equipe e veículo, sem aguardar cada pedido para procurar os recursos indispensáveis.

5.14.1.3. Urna e transporte são componentes funcionalmente relacionados quando ambos integram a autorização. A disponibilidade isolada de um deles não satisfaz a ocorrência completa. A adjudicatária de cada lote coordenará seus próprios meios, sem transferir à Secretaria ou à família a tarefa de obter material ou transporte da empresa do outro lote para concluir o atendimento.

5.14.2. Da vinculação entre estrutura e resultado

5.14.2.1. A organização operacional deverá permitir confirmação do acionamento, verificação do porte da urna, disponibilização da equipe e do veículo, entrega, coleta, traslado e correção de falhas nos prazos do Termo. A presença física de recursos próximos ao atendimento é especialmente relevante à reposição de urna incompatível, à substituição de veículo e à resposta a solicitações concomitantes, situações que não se resolvem apenas com contato telefônico.

5.14.2.2. Endereço comercial sem recursos ou telefone sem meios de mobilização não comprovam prontidão. A empresa demonstrará onde se encontram urnas, equipe e veículos e como serão acionados fora do horário comercial. A estrutura será avaliada por sua disponibilidade efetiva e pela possibilidade de cumprir a entrega imediata nos prazos específicos de substituição e de mobilização externa.

5.14.2.3. A coordenação com os locais de liberação, coleta e recebimento do corpo exige comunicação ativa e organização dos meios da contratada. A empresa evitará que falha de sua estrutura prolongue a espera, provoque deslocamentos repetidos ou inviabilize a conclusão autorizada. Os atos e documentos de liberação permanecem sujeitos às competências das autoridades e dos estabelecimentos responsáveis, sem ampliação do escopo funerário contratado.

5.14.3. Da forma de disponibilização e da equivalência operacional

5.14.3.1. A obrigação poderá ser cumprida por estabelecimento existente, unidade de apoio, instalações locadas ou estrutura compartilhada regularmente disponível, com condições de conservação e disponibilização das urnas, acionamento da equipe e mobilização do veículo. A contratada manterá responsabilidade integral e controle sobre os recursos comprometidos com a execução, inclusive quando sua disponibilidade decorrer de locação ou ajuste legítimo com terceiros.

5.14.3.2. A base operacional situada em Brumado constitui solução adequada para organizar o atendimento local. Será admitida estrutura situada fora do Município quando a vencedora demonstrar, antes do início dos serviços, capacidade equivalente para cumprir integralmente os prazos de entrega, coleta, mobilização e substituição, inclusive em plantão e em ocorrências concomitantes. A delimitação municipal não será utilizada para afastar solução comprovadamente apta ao mesmo resultado.

5.14.3.3. A equivalência dependerá de avaliação motivada da Administração sobre localização real dos recursos, percursos de acesso aos pontos atendidos, disponibilidade da equipe, situação dos veículos, variedade de portes de urna e recursos substitutos. A empresa apresentará a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

organização do atendimento e as evidências necessárias à verificação, inclusive documentos de disponibilidade e plano de mobilização. Declaração genérica de cumprimento de prazo não substitui a demonstração operacional.

5.14.3.4. Não será exigida transferência de sede societária, propriedade do imóvel, aquisição de frota própria, instalação de oficina ou constituição de unidade exclusiva para o Município. O uso de instalação compartilhada ou veículo locado não reduzirá disponibilidade ou responsabilidade, e compromissos comerciais da empresa não justificarão recusa, atraso ou ausência de meios para as ordens regularmente autorizadas.

5.14.4. Do momento e dos meios de comprovação

5.14.4.1. A localização da sede não será condição de participação ou requisito autônomo de habilitação. A proposta incluirá compromisso de disponibilização da estrutura, e somente a vencedora suportará a mobilização necessária à contratação. Será assegurado prazo de 30 dias corridos contados da assinatura do contrato, e o início dos atendimentos dependerá de eficácia contratual, empenho e verificação dos meios apresentados. Não haverá remuneração autônoma de disponibilidade ou instalação durante a mobilização.

5.14.4.2. A vencedora apresentará endereço da estrutura utilizada, identificação e contatos do preposto e substituto, documento que comprove a legítima disponibilidade das instalações, descrição de guarda e reposição das urnas, identificação e documentos dos veículos, organização da equipe e do plantão e plano de substituição em caso de falha. Os elementos abrangerão as duas atividades do lote, sem depender dos recursos da adjudicatária de outra parcela.

5.14.4.3. Os documentos de funcionamento e as autorizações serão os legalmente exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas em cada instalação. Não se exigirá licença de fabricação para estrutura que apenas comercialize ou armazene bens, nem autorização própria de conservação de corpos para atividade que não integra o objeto. A ausência de exigência estranha ao escopo não exonera a empresa das licenças e das normas realmente incidentes.

5.14.4.4. A verificação poderá compreender visita da fiscalização, exame dos documentos de disponibilidade, conferência dos veículos e validação da organização do plantão. A conclusão será registrada antes da comunicação de início dos atendimentos. A localização da sede fora de Brumado não constituirá motivo de recusa quando os meios operacionais e as demais condições exigidas estiverem comprovados.

5.14.5. Da manutenção e da fiscalização da estrutura

5.14.5.1. As condições verificadas serão mantidas durante a execução. Alteração de endereço operacional, contato, equipe, veículo ou organização será comunicada previamente, acompanhada da demonstração de continuidade. A troca de recurso por equivalente dependerá de conferência de sua regularidade e aptidão, sem interrupção do plantão ou transferência de custos ordinários ao Município.

5.14.5.2. A fiscalização verificará a existência e a disponibilidade dos recursos, confrontando-as com os registros de acionamento, entrega, coleta, chegada, reposição e substituição. Indicação de base sem funcionamento efetivo, indisponibilidade reiterada ou descumprimento do compromisso serão registrados para correção e apuração de responsabilidade, assegurados os procedimentos legais de defesa.

5.14.5.3. Estabelecimento em Brumado não substitui o controle do desempenho: a empresa local cumpre os mesmos prazos e deveres de reposição. A finalidade da obrigação é assegurar capacidade real e atendimento digno e tempestivo, aferidos pela execução, e não privilegiar o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

endereço empresarial. A Secretaria continuará responsável pela autorização e fiscalização, e a contratada, pela organização de seus meios.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução ocorrerá por ordens durante a vigência contratual, com plantão de 24 horas e sem consumo mínimo. Cada contrato derivado terá vigência inicial de 12 meses, contado do marco expresso no instrumento. Será assegurado prazo de mobilização de 30 dias corridos da assinatura para disponibilização e comprovação da estrutura do subitem 5.16. Os atendimentos começarão após eficácia contratual, empenho, verificação dos meios e comunicação formal de início; não haverá remuneração autônoma no período de mobilização.

6.2. A Secretaria emitirá ordem numerada com identificação restrita da ocorrência, autorizador, item e lote, categoria e quantidade de urna, local de entrega, contato municipal e, quando houver traslado, origem, destino, rota e distância estimada para controle. A ordem será encaminhada por sistema ou meio eletrônico que permita comprovar envio e recebimento. Acionamento de plantão será registrado e integrado ao processo no primeiro dia útil subsequente, sem dispensar autorização prévia do agente competente.

6.3. A contratada confirmará o recebimento da ordem em até 15 minutos. A entrega da urna e a apresentação do veículo para coleta em Brumado/BA, ocorrerão imediatamente, a partir da ordem completa e da disponibilidade legal de liberação do corpo para coleta. Na coleta fora de Brumado, a mobilização começará em até duas horas, e a partida ocorrerá em até quatro horas do acionamento, com a urna e os meios necessários organizados pela própria contratada. Admite-se agendamento posterior expresso pela Secretaria.

6.4. Na coleta externa e no percurso até o destino, a previsão de chegada corresponderá ao tempo de viagem indicado por ferramenta de roteirização para a rota autorizada, acrescido apenas das paradas legalmente necessárias à segurança e dos impedimentos comprovados de trânsito, liberação ou acesso. Antes da partida, a empresa informará o horário previsto de chegada à origem e ao destino. A mera localização da base, a indisponibilidade ordinária de equipe ou o desejo de consolidar viagens não justificam ampliação. Impedimento superveniente será comunicado imediatamente, com evidências e nova previsão para avaliação da fiscalização.

6.5. As urnas serão disponibilizadas no ponto autorizado para atendimento, inclusive na área rural. Quando o corpo estiver fora de Brumado, a contratada do lote acionado organizará a urna, a equipe e o deslocamento até a origem, sem depender da outra adjudicatária. O traslado poderá ter origem ou destino em outro município brasileiro, vinculado à autorização municipal e respeitadas as exigências sanitárias e documentais. A mobilização sem transporte autorizado do corpo não será medida separadamente.

6.6. Os preços incluirão todos os custos da parcela: aquisição e guarda das urnas, entrega no ponto municipal, carga e descarga, equipe, combustível, veículo, manutenção, higienização, seguros, tributos, encargos e meios substitutos. Para o traslado, será remunerado somente o percurso de transporte do corpo entre origem e destino autorizados. Deslocamento da base até a coleta, ida com urna vazia, retorno vazio e correção de falha do prestador são custos operacionais incluídos e não geram quilômetros autônomos, taxa de mobilização ou cobrança à família.

6.7. O fornecimento será comprovado por registro de entrega da urna, e o traslado, por relatório individual. Cada documento identificará a ordem, a empresa, o item, o lote e as quantidades efetivamente executadas. O relatório do transporte conterá veículo, condutor, horários, origem, destino, percurso e distância, com comprovação por registros de rota, hodômetro ou elementos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

equivalentes. A nota fiscal mensal será acompanhada de demonstrativo que permita conferir cada ocorrência, sem exposição desnecessária dos dados pessoais.

6.8. A empresa comunicará imediatamente impedimento de contato, inadequação da urna, pane, atraso ou risco de não atendimento, indicando a providência concreta de recomposição. A urna recusada será substituída em até uma hora na sede e duas horas na área rural. O veículo substituto observará os prazos do subitem 5.9. A comunicação não afasta responsabilidade por falha imputável à empresa nem autoriza descontinuidade ou cobrança extra.

6.9. Alteração de categoria de urna, rota ou destino dependerá de autorização municipal registrada. Desvio inevitável por bloqueio ou risco à segurança será comunicado antes da execução quando possível; em situação de perigo imediato, a empresa adotará a medida indispensável e a registrará sem demora para análise da fiscalização. Não haverá inclusão automática de quilômetros adicionais sem demonstração de necessidade, de execução e de aceite. O preço unitário permanecerá o contratado.

6.10. O controle será feito por categoria, lote e quilômetro. O acionamento considerará prioridade e saldo da reserva e a possibilidade de completar a ocorrência no mesmo lote. Havendo insuficiência para o conjunto necessário, a Secretaria justificará a escolha do lote com saldo adequado, sem dividir ordinariamente urna e transporte entre contratadas. Não se admite compensação informal de saldos ou pagamento de item executado por empresa diversa da contratada da ordem.
6.11. Não estão incluídos jazigos, sepultamento, cremação, ornamentação, velório ou procedimentos de conservação de corpos. O manuseio necessário à coleta, ao acondicionamento seguro e à entrega integra o traslado, sem cobrança apartada. A obtenção ou apresentação dos documentos de liberação seguirá as competências legais, com conferência pela prestadora antes do transporte. A família não será obrigada a adquirir serviço adicional para receber a parcela municipal autorizada.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A urna será recebida provisoriamente no ponto autorizado por agente municipal ou pessoa indicada, com registro de ordem, lote, contratada, horário, categoria, quantidade e integridade. A conferência precederá o uso e poderá ser eletrônica. Quando houver traslado, os registros identificarão a mesma contratada responsável pelo transporte, permitindo verificar a execução integrada.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após a conclusão do atendimento e a apresentação dos registros completos, mediante conferência da urna, da autorização e, quando houver traslado, do relatório de execução e da distância aceita. A natureza de utilização imediata exige registro contemporâneo da integridade, sem aguardar o prazo documental para verificar bem que será utilizado no funeral.

7.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa específica de diligência, com comunicação à contratada. Pendência restrita a uma ocorrência ou parcela não impedirá o reconhecimento e a tramitação do quantitativo incontroverso e comprovado, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Poderão ser recusados urna inadequada, bem com defeito ou avaria, veículo impróprio, atendimento sem autorização, documentação inconsistente e quilometragem vazia, duplicada, não autorizada ou sem comprovação. A fiscalização identificará a parcela, a causa da recusa e a providência de correção, mantendo registro suficiente e respeitando os dados pessoais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

7.5. A correção ou substituição observará os prazos do subitem 5.9 e do item 6, sem custos adicionais. O fornecedor recolherá a urna recusada, e o prestador do transporte assegurará continuidade e guarda durante falha de veículo. A entrega de bem diverso ou a simples mobilização de meio inadequado não caracteriza execução aceita.

7.6. Será atestada somente a quantidade efetivamente conforme, com ajuste da medição e da cobrança. Havendo controvérsia identificável, a parcela incontroversa será processada separadamente. A glosa da quantidade não executada ou não comprovada não se confunde com sanção e será fundamentada com oportunidade de esclarecimento pela contratada.

7.7. Os recebimentos não excluem responsabilidade por vícios, defeitos, danos, cobrança indevida ou informação falsa identificados posteriormente. A contratada da ocorrência responde pelos componentes executados por sua equipe e pelos apoios utilizados, observados o nexo causal e os instrumentos pertinentes.

7.8. Serão documentados acionamento, entrega, coleta, chegada ao destino, rota, distância aceita, recusas, substituições e ocorrências relevantes. O fiscal confrontará a documentação com os saldos e com o faturamento antes do atesto. A confirmação de familiar será elemento complementar, sem transferir-lhe o dever de fiscalização ou de certificar a regularidade de preços.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. A ata e os contratos serão executados fielmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das obrigações de cada lote. A gestão distinguirá fornecimento de urna, transporte, autorização do benefício e liquidação da despesa, respondendo cada parte pelas consequências de sua conduta e de sua inexecução. A coordenação municipal não exonera as contratadas de organizar equipe, estoque, frota e reposição.

8.2. As comunicações serão registradas em sistema ou meio eletrônico que permita identificar remetente, destinatário, conteúdo, data e horário. O canal de plantão será mantido ativo e informado aos autorizadores e fiscais. Comunicações urgentes serão anexadas ao processo no primeiro dia útil subsequente, preservado o registro contemporâneo do atendimento e da autorização.

8.3. Cada contratada indicará preposto e substituto com contato permanente e poderes para confirmar ordens, mobilizar os meios e corrigir desconformidades. A estrutura operacional observará o subitem 5.16. Não se exige permanência em dependência municipal ou sede societária prévia em Brumado. O preposto coordenará urna e traslado de seu lote, sem remeter à outra vencedora a conclusão de atendimento que lhe tenha sido autorizado.

8.4. Gestor, fiscais e substitutos serão designados formalmente antes do início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria conduzirá orientação prévia sobre plantão, autorização, identificação, conferência de urna, quilometragem, saldos e proteção de dados, com registro das rotinas e dos agentes responsáveis.

8.5. Compete ao fiscal verificar acionamentos, prazos, adequação da urna, veículo e relatório, conferir rotas e quilômetros e registrar recusas, correções e ocorrências. O fiscal impedirá medição de mobilização ou retorno vazio e a duplicidade de faturamento. Decisões fora de sua competência serão encaminhadas ao gestor, sem prejuízo de exigir medida imediata de correção prevista no contrato.

8.6. Compete ao gestor acompanhar o desempenho global de cada lote, os saldos e as vigências, a manutenção da habilitação, a instrução dos pagamentos e os riscos de descontinuidade. A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Secretaria centralizará a elegibilidade e as autorizações, a unidade de contratação conduzirá os atos do certame e da ata, e a contabilidade verificará a cobertura orçamentária e a liquidação no âmbito de suas competências.

8.7. A gestão manterá histórico de ordens, confirmações, relatórios, notas fiscais, recebimentos, glosas, notificações, substituições, alterações e sanções. Os documentos serão vinculados por ocorrência e lote. A segregação funcional preservará a distinção entre concessão do benefício, autorização, conferência e pagamento, conforme a estrutura administrativa e os atos de designação.

8.8. O controle de consumo será mantido na Secretaria, sem pressupor almoxarifado de urnas. O registro reunirá os quantitativos iniciais, as ordens em curso, os cancelamentos, a execução aceita, o faturamento e os saldos por item e cota. O gestor avaliará mensalmente cumprimento de prazos, quantidade de recusas, reposições, consistência de quilometragem e inexistência de cobrança às famílias, comunicando riscos de término de saldo ou vigência.

8.9. Ao término da contratação, o gestor consolidará o atendimento realizado, o desempenho de cada empresa, as quantidades efetivas, as ocorrências e os resultados econômicos e sociais verificáveis. A avaliação subsidiará a continuidade e o planejamento posterior, sem presumir economia percentual ou qualidade satisfatória na ausência de evidências. A restrição de dados pessoais será preservada no relatório público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações do edital, da ata e do contrato, cada contratada observará, no âmbito de seu lote:

a) Executar os itens autorizados com qualidade, porte adequado, prazos e disponibilidade de plantão, mantendo equipe, meios e reposição suficientes às obrigações assumidas;
b) Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, acondicionamento, transporte de entrega e manuseio das urnas ou, no caso do traslado, pela coleta, fixação, condução e entrega no destino, conforme a parcela contratada;
c) Fornecer urnas novas e íntegras e utilizar veículo regular, apropriado e higienizado, observando as normas sanitárias, de trânsito e de segurança incidentes;
d) Incluir nos preços todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, seguros, equipe, plantão, combustível, mobilização, retorno vazio, manutenção e substituição de meios, vedadas cobranças acessórias;
e) Substituir urna recusada e recompor veículo ou equipe nos prazos previstos, sem custo adicional, mantendo segurança e continuidade enquanto adota a solução;
f) Manter as condições de habilitação, os documentos e as licenças legalmente exigíveis à sua atividade e informar prontamente alteração que comprometa a execução;
g) Confirmar o acionamento e comunicar imediatamente fatos que afetem prazo, integridade, rota ou regularidade do atendimento, com providência de correção e previsão de recomposição;
h) Cumprir as determinações da fiscalização e apresentar registros por ocorrência, com as evidências de entrega e da quilometragem efetivamente passível de medição;
i) Comprovar características, procedência e conformidade das urnas e disponibilidade e regularidade dos meios do traslado, de acordo com o lote, permitindo diligências e conferências pertinentes;
j) Observar gestão adequada dos resíduos de sua operação, proteção dos dados e conduta respeitosa, vedada cobrança às famílias, divulgação de imagens ou uso comercial das informações do atendimento;
k) Responder pelos danos de sua ação ou omissão e de sua equipe, mantendo responsabilidade pelo fornecimento e pelo transporte de suas ordens, sem redução dessa obrigação pela fiscalização ou pela existência de outra adjudicatária;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

l) Manter preposto e substituto acessíveis durante 24 horas e disponibilizar a estrutura operacional prevista, com urnas, equipe, veículo e contingência suficientes para completar os atendimentos autorizados de seu lote;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das demais obrigações deste Termo, compete à Administração:

a) Avaliar o enquadramento socioassistencial, autorizar o benefício e emitir ordens numeradas com itens, lote, quantidade, ponto de entrega e, no traslado, origem, destino, rota e contato responsável;
b) Disponibilizar os dados e documentos sob sua competência necessários à execução, com compartilhamento mínimo e restrito, e manter autorizador de plantão e fluxo de comunicação com as contratadas;
c) Designar gestor, fiscais e substitutos e orientá-los sobre os procedimentos de solicitação, conferência, medição, saldos e proteção de dados antes do início dos atendimentos;
d) Conferir a urna antes da utilização, verificar a execução do traslado e formalizar recebimentos e atestos com base em evidências de quantidade, qualidade e trajeto;
e) Recusar parcelas incompatíveis, exigir correção e substituição pelos responsáveis e registrar prazo, providência, resultado e impacto da ocorrência;
f) Controlar saldos por categoria, lote e quilômetro, aplicar as regras de acionamento da reserva e impedir duplicidade de autorização e pagamento, preservando, em cada ocorrência, a responsabilidade da contratada do lote escolhido;
g) Notificar as contratadas sobre irregularidades e decidir as alterações necessárias de rota, categoria ou execução, sem ampliar informalmente o escopo ou transferir encargos à família;
h) Processar o pagamento das parcelas aceitas após liquidação, com retenções legais e observância da ordem cronológica, sem impor bloqueio automático de crédito por irregularidade fiscal superveniente;
i) Instaurar os procedimentos cabíveis de apuração de descumprimento, aplicar sanções mediante defesa e adotar medidas legais de continuidade quando houver risco de desassistência;
j) Verificar a estrutura operacional e sua manutenção, proteger os dados e observar o sigilo e sua posterior retirada, nos termos do subitem 1.1.5, sem assumir estoque, frota ou coordenação interna de recursos das contratadas;

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante, o adjudicatário e a contratada serão responsabilizados pelas infrações administrativas que praticarem, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilização observará o vínculo com a conduta, a gravidade, os danos e as circunstâncias do caso, sem aplicação automática de sanção por falha atribuível a terceiro ou à Administração.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

d) Deixar de apresentar documento técnico exigido para análise de conformidade, após convocação e oportunidade de saneamento nos limites legais; ou
e) Apresentar proposta ou descrição técnica incompatível com as especificações, quando a Conduta caracterizar infração legal e não apenas hipótese de desclassificação por desconformidade;

11.2.3. Não celebrar a ata ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração (art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c)Apresentar documento técnico, comprovação de procedência ou declaração operacional falsificados para induzir aceitação da proposta;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, segundo as hipóteses e os requisitos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A advertência será cabível exclusivamente na hipótese legal de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave. Multa poderá ser cumulada com outras sanções nos termos da lei, sem duplicação punitiva pelo mesmo fato e fundamento.

11.3.1. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade quando pertinente. Os intervalos seguintes são parâmetros de gradação, dependentes de motivação concreta, e não dispensam contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória pelas infrações de seleção observará a tabela a seguir, calculada sobre o valor do lote ou da contratação correspondente à obrigação infringida, sem incidência cumulativa de faixas sobre o mesmo fato. O percentual respeitará o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a infração e a dosimetria fundamentada.

Infração (subitens)	Percentual da multa compensatória
11.2.1 e 11.2.2	De 0,5% a 1% do valor do lote ou da contratação atingida, conforme a fase e a obrigação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Infração (subitens)	Percentual da multa compensatória
11.2.3	De 1% a 10% do valor do lote ou da contratação atingida.
11.2.4 a 11.2.8	De 20% a 30% do valor do lote ou da contratação atingida, observada a dosimetria.

11.4.1. A multa definitivamente constituída será recolhida em até 30 dias úteis contados da notificação para pagamento. Poderá ser descontada de crédito da sancionada nos limites legais, com cobrança do saldo pelos meios cabíveis. A mera autuação do procedimento não autoriza retenção integral de pagamentos de parcelas regularmente recebidas, sem decisão competente e fundamento legal.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. O impedimento poderá ser aplicado às infrações dos subitens 11.2.1 a 11.2.3 e às de execução enquadradas no art. 156, § 4º, quando não couber sanção mais grave. Seus efeitos alcançarão a Administração direta e indireta do Município, por prazo máximo de três anos. A tabela estabelece faixas de referência, sem afastar a motivação do prazo concreto e a apreciação da gravidade e dos danos.

Infração (subitens)	Prazo de referência para impedimento
11.2.1	Até três meses, sem ultrapassar o limite legal e conforme a gravidade.
11.2.2 e 11.2.3	Até quatro meses, admitida faixa superior, até três anos, se a gravidade e as circunstâncias justificarem em decisão motivada.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações dos subitens 11.2.4 a 11.2.8 e às demais hipóteses legais que justifiquem a sanção mais grave, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, com efeitos nos termos da lei. A aplicação dependerá de processo de responsabilização e da autoridade competente, conforme os arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, observadas as faixas da tabela.

Infração (subitens)	Prazo de referência para inidoneidade
11.2.4 e 11.2.7	De três a cinco anos, conforme a dosimetria motivada.
11.2.5, 11.2.6 e 11.2.8	De três a seis anos, conforme a dosimetria motivada.

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A apuração assegurará contraditório, defesa, produção de provas e recursos nos prazos legais, conforme a espécie de sanção e os arts. 157, 158 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação será motivada e observará o rito municipal compatível. O registro das sanções e a comunicação aos cadastros competentes seguirão os prazos e requisitos legais.

11.11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.11.1. Constituem infrações de execução, conforme seu enquadramento no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução parcial ou total, a inexecução parcial que cause grave dano, o retardamento injustificado e as demais condutas legais. Incluem-se, como fatos sujeitos à apuração, recusa de atendimento autorizado, indisponibilidade injustificada de plantão, urna incompatível sem reposição, veículo inadequado, abandono de traslado, cobrança de quilômetros indevidos, falsidade de relatório e exigência de pagamento da família.

11.11.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada a multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, até 10%, com dosimetria motivada e sem aplicação automática do teto. A natureza urgente do atendimento poderá caracterizar inexecução da parcela quando a prestação tardia perder utilidade, independentemente de transcorrerem vários dias. A correção da falha será exigida imediatamente, sem aguardar a conclusão do processo sancionador.

11.11.3. A multa compensatória será de 0,5% a 10% do valor do contrato para inexecução parcial sem dano grave; de 10% a 20% para inexecução parcial com dano grave ou recusa injustificada que comprometa atendimento; e de 20% a 30% para inexecução total. Falsidade, fraude e outras infrações de maior gravidade observarão o enquadramento legal e a faixa pertinente do subitem 11.4, com motivação do percentual e sem dupla punição compensatória pelo mesmo fato.

11.11.4. A mora poderá ser convertida em multa compensatória nas hipóteses cabíveis, com absorção do valor já aplicado pelo mesmo fato, sem somatória automática das duas modalidades. A apuração considerará a extensão da parcela atingida, a possibilidade de correção, a conduta da empresa e os danos. Advertência, impedimento ou inidoneidade poderão ser aplicados conforme o enquadramento legal, assegurados competência, processo e defesa.

11.11.5. A redução da medição por quantidade não executada, quilômetro vazio ou parcela não comprovada é ajuste do valor devido e não substitui a apuração de infração quando cabível. Ressarcimento de dano dependerá de demonstração própria. A sanção não autoriza a empresa a abandonar corpo, urna ou atendimento em curso, e a Administração adotará as providências legais de continuidade e proteção dos beneficiários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:
12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.4. Qualificação Técnica

12.11.4.1. A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar proporcionalidade com o objeto, admitindo-se comprovação de fornecimento anterior de bens ou materiais compatíveis com o objeto licitado, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) A licitante apresentará Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente, com validade vigente, relativo ao estabelecimento responsável pelo exercício das atividades funerárias e de traslado integrantes do objeto, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária aplicável à sua localização e às atividades desenvolvidas.

c) O documento deverá permitir identificar o estabelecimento licenciado e a compatibilidade das atividades autorizadas com o objeto. Serão admitidas denominações equivalentes adotadas pelos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

órgãos sanitários, sem exigência de reprodução literal da descrição do edital ou de emissão cumulativa por autoridades municipal e estadual.

d) A exigência aplica-se ao lote, pois compreende fornecimento de urnas e traslado funerário. Não serão exigidas licenças específicas de fabricação de urnas, tanatopraxia, embalsamamento, cremação ou outras atividades não integrantes do objeto.

e) Documento provisório ou licença em renovação será admitido quando possuir eficácia autorizativa reconhecida pela legislação aplicável ou pela autoridade sanitária competente. O simples protocolo de requerimento, sem demonstração dessa eficácia, não substituirá a licença.

f) Eventual dispensa de licenciamento dependerá de comprovação por norma ou documento da autoridade sanitária competente que alcance efetivamente a atividade exercida. A dispensa relativa à comercialização de urnas não será estendida automaticamente ao traslado de corpos.

g) A contratada manterá a regularidade sanitária durante toda a execução e comunicará imediatamente qualquer suspensão, cassação ou restrição que comprometa as atividades contratadas.

12.11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico a servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matricula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Compete à fiscalização verificar confirmação, prazos, porte e integridade das urnas, condições dos veículos, documentos, origem, destino e quilometragem. Verificará os saldos de cada lote e a estrutura operacional comprometida, inclusive plantão e substituição. A ordem identificará a contratada responsável pelo atendimento completo, vedada cobrança de parcela já faturada no outro lote.

13.3. A fiscalização registrará atrasos, recusas, panes, substituições, desvios e inconsistências, com identificação de causa, responsável, horário e providência. Confrontará ordem, relatório e nota fiscal, glosando parcelas não executadas ou não comprovadas mediante motivação e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

oportunidade de esclarecimento. Risco de descontinuidade ou decisão fora de sua competência será comunicado imediatamente ao gestor.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, atrasos, danos ou qualquer outra irregularidade na execução.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme definido no planejamento da contratação, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026 vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social:

2062-Gestão de Benefícios Eventuais (1500)
3.3.9.0.39.00.00.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2062-Gestão de Benefícios Eventuais (1500)
3.3.9.0.32.00.00-Material de distribuição gratuita

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O levantamento de custos desta contratação foi realizado por meio do Banco de Preços. A ferramenta constitui o meio de coleta e organização das referências, e o enquadramento jurídico de cada dado decorre de sua fonte originária. Os preços referenciais utilizados no certame são os consolidados nessa pesquisa para as cinco categorias de urna e para o quilômetro de traslado, respeitadas as especificações, as unidades e as condições de execução deste Termo.

15.2. A estimativa observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a compatibilidade com o mercado, as quantidades, a economia de escala e as peculiaridades da execução, e os procedimentos pertinentes da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme sua incidência ou uso como referência técnica. Registros de contratações públicas similares coletados na ferramenta são apreciados segundo o art. 23, § 1º, inciso II; o simples uso de plataforma privada não os converte em sistema oficial do inciso I nem dispensa identificar a fonte e as condições de cada referência.

15.3. A planilha estimativa identifica preço unitário referencial por categoria e por quilômetro. O total de cada item corresponde à quantidade do lote multiplicada pelo preço unitário adotado.

15.4. O orçamento, os preços unitários, os totais e os limites de aceitabilidade permanecerão no anexo de acesso restrito definido no subitem 1.1.5. A versão pública deste Termo não contém valores estimados. A divulgação observará o encerramento das disputas das parcelas relacionadas, ocorrerá antes da conclusão do julgamento e permitirá controle da negociação e dos limites aplicados, sem prejudicar o acesso integral dos órgãos de controle.

15.5. O relatório da pesquisa identifica as referências originárias, datas de consulta e de contratação, descrição dos objetos, unidades, valores, condições relevantes, método de consolidação e memória de cálculo. Esse conjunto integra a documentação orçamentária do processo e permite relacionar cada preço adotado aos dados que o sustentam. Sua restrição temporária não elimina a preservação dos documentos nem sua posterior publicidade, ressalvados dados com fundamento autônomo de proteção.

15.6. A comparação considera porte e características da urna, condições de entrega, abrangência do traslado, custos incluídos e forma de medição, de modo a evitar equivalência apenas nominal. A análise crítica e o método de cálculo são os registrados no relatório consolidado, com motivação para exclusões de referências inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.7. A pesquisa no Banco de Preços constitui a base de aceitabilidade desta etapa de contratação e substitui, para essa finalidade, a metodologia de atualização de referência anterior constante do ETP. Não serão transpostos automaticamente para a ata os valores da estimativa preliminar nem aplicada nova atualização sobre o orçamento de mercado sem fundamento e memória próprios. Quantidades, especificações e regras de formação de proposta permanecem integralmente públicas.

15.8. Não se aplica BDI de obra ou serviço de engenharia. Os preços ofertados compreenderão todos os custos de fornecimento e traslado: aquisição, guarda, entrega, veículo, equipe, combustível, plantão, higienização, manutenção, reposição, mobilização, retornos vazios, seguros, tributos e encargos, conforme o item. Não haverá parcela autônoma de administração, taxa de chamada ou reembolso de custo ordinário já incluído.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. O recebimento provisório será registrado em cada ocorrência, com conferência da urna antes da utilização e confirmação da conclusão do traslado, quando houver, por agente responsável ou pessoa indicada, nos termos do item 7. Os registros identificarão ordem, item, lote, empresa e quantidade, constituindo base para posterior recebimento definitivo e medição.

16.2. Parcelas em desacordo poderão ser rejeitadas total ou parcialmente, com indicação da desconformidade e exigência de correção nos prazos previstos. A execução sem autorização ou sem prova suficiente não será aceita para faturamento. A empresa suportará os custos de correção de falha que lhe seja imputável, sem medição duplicada.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após a conclusão e a apresentação da documentação completa, mediante verificação das ordens, das urnas e dos quilômetros efetivamente aceitos. A medição mensal será a soma das quantidades de cada item efetivamente executadas e aprovadas, multiplicadas por seus preços unitários contratados.

16.4. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa de diligência comunicada à empresa. Ausência de relatório ou inconsistência de parcela identificável será tratada especificamente, sem impedir o processamento da execução incontroversa e comprovada. A conferência contemporânea da urna não será postergada em razão do prazo documental.

16.5. A urna será medida por unidade fornecida e aceita. O traslado será medido pelo percurso do corpo entre origem e destino autorizados, comprovado por relatório e elementos de rota, com resolução de até uma casa decimal de quilômetro, sem arredondamento sistemático para cima. Não serão medidos deslocamento de base, mobilização com urna vazia, retorno vazio, trajeto repetido, correção de falha ou percurso não autorizado. Havendo controvérsia, a parcela incontroversa observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O recebimento não afasta responsabilidade por defeito, dano ou cobrança indevida. O fechamento mensal confrontará ordem, comprovante de urna, relatório de traslado, quantidades já pagas e saldos do lote. Cada empresa faturará somente a execução de suas ordens. Urna ou trajeto já reconhecidos em uma parcela não serão medidos novamente na outra, e falha de sua equipe não gera novo faturamento de correção.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Liquidação

16.7. A nota fiscal será apresentada após o fechamento mensal ou a conclusão do período autorizado, acompanhada de demonstrativo por ocorrência. O prazo de liquidação será de até dez dias úteis do recebimento da cobrança e da documentação completa, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa específica e comunicação à empresa.

16.8. A liquidação verificará identificação da empresa e do contrato, período, ordens, itens, lote, quantidades aceitas, preços unitários, totais, dados bancários e retenções. O demonstrativo permitirá refazer o cálculo e identificar cada atendimento, com acesso restrito aos dados pessoais e divulgação pública apenas do que for necessário à transparência da despesa.

16.9. Erro de nota fiscal ou pendência documental será comunicado com indicação objetiva do saneamento. O prazo da parcela afetada será suspenso enquanto persistir o impedimento e retomado após a regularização, sem criação de reinícios sucessivos por exigências novas não relacionadas ao erro. Parcela incontroversa será processada separadamente quando identificável.

16.10. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será verificada por consulta aos sítios oficiais ou por documentação equivalente. Eventual irregularidade superveniente ensejará notificação para regularização e avaliação das medidas legais, sem retenção automática de pagamento de prestação efetivamente recebida e liquidada apenas por esse fundamento.

16.11. A Administração verificará as condições de habilitação e eventuais impedimentos, instruindo os procedimentos de regularização, sanção ou extinção que forem cabíveis. O pagamento observará a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e não dependerá de a família fornecer documento estranho à comprovação do atendimento municipal.

Prazo de pagamento
16.12. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a conclusão da liquidação, por crédito na conta da contratada. Não haverá adiantamento nem pagamento de quantitativo estimado sem execução. Os prazos dos itens 7 e 16 são complementares e não serão acumulados duas vezes para o mesmo recebimento ou conferência.

16.13. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento
16.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

16.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.17. O tratamento tributário da optante pelo Simples Nacional observará a legislação e a comprovação de sua condição, com retenção apenas dos tributos efetivamente exigíveis. A regra não representa dispensa geral de retenções que não sejam afastadas pelo regime, nem autorização para alterar o preço contratado em razão de opção tributária ordinária da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

17. DAS CONDIÇÕES DA ATA

17.1. Disposições Gerais
A ata observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, para fornecimento de urnas e traslado sob demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. O Decreto Federal nº 11.462/2023 será utilizado apenas no que houver incidência ou adoção compatível no âmbito municipal, sem substituição automática do regulamento local. As regras definitivas de cota, medição, preço e execução são as deste Termo e do edital.

17.1.2. Vigência
A ata terá vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação de vantajosidade e ato formal anterior ao término, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não autoriza renovação automática de quantitativos. Os contratos decorrentes terão prazo próprio e a vigência inicial de 12 meses definida no instrumento, respeitados a eficácia, a cobertura orçamentária e os requisitos legais de eventual prorrogação.

17.1.3. Órgãos Participantes e Não Participantes
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania será responsável pela gestão da demanda e pela autorização dos atendimentos, com apoio da unidade municipal de contratação na gestão formal da ata. O uso do Fundo Municipal de Assistência Social ocorrerá conforme o instrumento de contratação e a competência financeira. A indicação de unidade de saúde ou cemitério como local de coleta ou entrega não a torna participante da ata.

Não se admite adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata. Os quantitativos foram dimensionados para a assistência social municipal e a capacidade de plantão e reposição será dirigida a essa demanda, evitando compromissos adicionais que prejudiquem a prontidão. A vedação não impede a atuação comercial ordinária das empresas, que continuará condicionada à capacidade de cumprir seus contratos.

17.1.4. Quantitativos
A ata consignará 110 urnas e 35.000 quilômetros de traslado. O registro manterá saldos por categoria, lote e unidade, sem transferência informal ou acréscimo pela divisão. O acionamento observará a disciplina do subitem 2.3 e a possibilidade de completar o atendimento na parcela escolhida.

O registro não assegura contratação ou consumo mínimo. A empresa manterá sua proposta e atenderá às contratações regularmente formalizadas nas condições registradas, sem direito a cobrar a diferença entre expectativa e execução. A ata não constitui autorização para atendimento solicitado por particular sem ordem municipal.

17.1.5. Condições de Fornecimento e Execução
A contratação derivada será formalizada por instrumento adequado à execução sucessiva, com prazo, saldo, dotação, empenho, gestor, fiscais, prepostos e marco de início. As ordens de atendimento especificarão a ocorrência e as quantidades dentro do contrato, sem substituir requisitos legais de formalização da obrigação. A eficácia e a divulgação dos instrumentos observarão a Lei nº 14.133/2021.

As urnas serão novas e conformes ao Anexo I, e o traslado observará os meios e condições deste Termo. A contratada de cada lote coordenará sua urna e seu transporte, sem depender do estoque ou da frota da outra adjudicatária. As obrigações de plantão, estrutura e reposição serão mantidas nas duas parcelas, respeitados seus quantitativos e sem cobrança às famílias.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

O suporte de execução compreenderá plantão, comunicação, comprovação documental, reposição de urna e recomposição de veículo ou equipe, de acordo com a responsabilidade de cada lote. A contratação não inclui mensalidade de manutenção de ata ou remuneração por cadastro, reserva de material ou disponibilidade sem execução aceita.

17.1.6. Preços Registrados
Os preços registrados estarão sujeitos aos mecanismos legais e regulamentares de alteração e negociação, com instrução e decisão motivadas. Redução de mercado será apurada com pesquisa comparável, e pedido de majoração exigirá demonstração dos fatos e de seu efeito. A revisão de contrato decorrente não altera automaticamente a ata nem os demais contratos, e o fornecedor não poderá suspender unilateralmente atendimento por formular pedido econômico.

17.1.7. Extinção da Ata
O cancelamento do registro de fornecedor ou de preço será processado nas hipóteses legais e regulamentares, com motivação, comunicação e defesa quando cabíveis. A anulação por ilegalidade e a revogação por interesse público observarão os requisitos próprios. O efeito sobre contratos existentes será apreciado em seus instrumentos, sem pressupor extinção automática de toda obrigação por cancelamento da ata.

A ata se extinguirá ao final da vigência se não prorrogada validamente, sem prejuízo dos contratos formalizados durante sua validade. O gestor acompanhará prazos e saldos para programar a continuidade do atendimento. Não serão emitidas novas contratações após o término do registro nem estendidos quantitativos por simples continuidade material das ocorrências.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E/OU REVISÃO

18.1. Os preços contratuais serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado consolidado na pesquisa do Banco de Preços que fundamenta o certame, identificada no relatório orçamentário dos autos e no contrato. A data-base não será a assinatura do contrato nem a estimativa preliminar do ETP. A publicidade dessa data, necessária à formulação da proposta, não implica divulgação dos valores protegidos.

18.2. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea “d”, e as demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021. O pedido identificará fato superveniente, nexo com a execução e impacto efetivo sobre os custos, com documentos e memória de cálculo. Variação ordinária já coberta pelo reajuste, erro de proposta ou expectativa de consumo não concretizada não gera recomposição automática.

18.3. O reajuste incidirá sobre o saldo executável após a anualidade, mediante fator de variação acumulada do IPCA entre a data-base e o marco anual pertinente, sem duplicação de períodos. No reajuste subsequente, o interregno será contado do último marco de reajuste. Os preços unitários serão calculados com precisão suficiente e expressos em centavos na planilha atualizada, preservada a memória e a soma dos quantitativos efetivamente faturados.

18.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostila quando cabível, e a revisão exigirá o instrumento adequado, ambos com análise e decisão registradas. A contratada continuará executando as obrigações enquanto o pedido for apreciado, ressalvadas as hipóteses legais. Alteração da ata e dos contratos observará suas regras próprias, sem projeção automática de um resultado econômico para instrumentos distintos e sem reabertura do sigilo sobre preços já públicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo orienta o edital, a ata e os contratos, com um lote integrado e responsabilidade completa da empresa acionada por ocorrência. A disciplina abrange a estrutura operacional de atendimento em Brumado/BA o levantamento no Banco de Preços e a publicidade diferida do orçamento, preservados os pressupostos jurídicos do tratamento de ME/EPP.

19.2. A participação pressupõe conhecimento das especificações, da ausência de consumo mínimo, do plantão, das rotas de atendimento, da composição do lote e dos custos incluídos. A licitante formulará proposta que comporte as obrigações de sua parcela.

19.3. Esclarecimentos de interesse geral serão prestados pelos meios oficiais e disponibilizados a todos os participantes, sem comunicação seletiva de valores protegidos. Informação nova que altere a formação de proposta terá o tratamento e a publicidade legalmente exigidos, com observância da igualdade de condições.

19.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas normas incidentes, mediante registro e motivação. Omissão não autoriza o fornecedor a ampliar escopo, escolher beneficiário, alterar destino ou cobrar diretamente da família.

19.5. Integram o suporte da contratação o Anexo I, o ETP, a análise de riscos e a pesquisa de preços, cada qual com seu tratamento de acesso. Os elementos orçamentários permanecem no anexo restrito até o marco definido no subitem 1.1.5, preservadas as versões públicas necessárias e o acesso dos órgãos de controle.

19.6. Foram incorporados do ETP o atendimento sob demanda, plantão, variedade de urnas, veículo apropriado, reposição, ausência de estoque e frota municipal, autorização centralizada, proteção de dados e medição apenas do transporte autorizado. A divisão final contém urnas e traslado nas duas parcelas, mantendo a integração dentro de cada lote. A estrutura operacional observará o subitem 5.16, e a base econômica será a pesquisa no Banco de Preços.

Brumado/BA, 23 de outubro de 2026.

ADRIANA AMARAL PEREIRA
TÉCNICA RESPONSÁVEL

Aprovo este TERMO DE REFERÊNCIA.

Brumado/BA, 23 de outubro de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE LOTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTITATIVOS

Este Anexo contém seis componentes técnicos, cinco categorias de urna e traslado. As descrições equivalentes e as condições de qualidade e execução são iguais. Os preços estimados permanecem na documentação restrita até o marco de divulgação definido no Termo.

O total é de 110 urnas e 35.000 quilômetros de traslado para o horizonte de 12 meses. A soma dos itens recompõe cada categoria, sem duplicidade: adolescente, 10; adulto, 60; infantil, 10; dimensões especiais, 10; recém-nascido, 20. O traslado está distribuído em 35.000 quilômetros.

As quantidades são estimadas, sem aquisição integral garantida. As solicitações dependerão de autorização da Secretaria, de contrato e de saldo, com prioridade da cota nas condições definidas no subitem 2.3. O julgamento será global por lote, com controle de todos os preços unitários, CONFORME ABAIXO:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD. ESTIMADA
01	Urna funerária para adolescente. Nova, de primeiro uso, de porte intermediário compatível com a pessoa falecida indicada na ordem. Estrutura resistente, interior revestido, acabamento seguro e fechamento adequado, sem avarias ou componentes soltos. Inclui guarda empresarial, proteção, transporte de entrega, carga e descarga no ponto indicado em Brumado e substituição por defeito ou inadequação, nos prazos do Termo.	UND	10
02	Urna funerária para adulto. Nova, de primeiro uso, de porte adulto comercial, com dimensões internas e capacidade compatíveis com o corpo informado. Estrutura resistente, interior revestido, acabamento seguro e fechamento adequado, sem avarias ou componentes soltos. Inclui guarda empresarial, proteção, transporte de entrega, carga e descarga no ponto indicado em Brumado e substituição por defeito ou inadequação, nos prazos do Termo.	UND	60
03	Urna funerária infantil. Nova, de primeiro uso, de porte compatível com criança e com as características físicas informadas na ordem. Estrutura resistente, interior revestido, acabamento seguro e fechamento adequado, sem avarias ou componentes soltos. Inclui guarda empresarial, proteção, transporte de entrega, carga e descarga no ponto indicado em Brumado e substituição por defeito ou inadequação, nos prazos do Termo.	UND	10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD. ESTIMADA
04	Urna funerária de dimensões especiais, com maior largura e comprimento em relação à urna adulta padrão ofertada, compatível com a necessidade física informada. Nova, de primeiro uso, com estrutura e capacidade de suporte adequadas, interior revestido, acabamento seguro e fechamento adequado. Inclui guarda, proteção, transporte de entrega, carga e descarga no ponto indicado em Brumado e reposição sem custo por defeito ou inadequação.	UND	10
05	Urna funerária para recém-nascido. Nova, de primeiro uso, de porte compatível com recém-nascido e com as características físicas informadas na ordem. Estrutura íntegra e resistente, interior revestido, acabamento seguro e fechamento adequado, sem avarias. Inclui guarda empresarial, proteção, transporte de entrega, carga e descarga no ponto indicado em Brumado e substituição por defeito ou inadequação, nos prazos do Termo.	UND	20
06	Serviço de traslado funerário sob demanda, em veículo apropriado, regular e higienizado, com equipe, equipamentos de movimentação e fixação, combustível, seguros, manutenção, limpeza e plantão de 24 horas. Medição por quilômetro do transporte do corpo entre origem e destino autorizados e comprovados. Inclui mobilização, ida com urna vazia e retorno vazio como custos internos, sem medição separada. Abrangência municipal e intermunicipal no território nacional, vinculada à autorização de Brumado, observadas as condições do Termo.	KM	35.000

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. A proposta abrangerá preços unitários e totais de todos os seis itens do lote. O total global não afasta a análise unitária. A vencedora observará o menor preço unitário ofertado para cada componente equivalente, inclusive traslado, mantendo os saldos separados.
2. A referência técnica da urna identificará porte, dimensões internas, capacidade, estrutura e acabamento. A escolha em cada atendimento considerará a pessoa falecida e as informações da ordem, sem substituição por categoria inferior ou inadequada e sem exigência de padrão de luxo.
3. Os quantitativos permanecerão por lote e categoria no controle de autorizações, execução, aceitação e pagamento. O saldo de quilômetros não será convertido em urnas nem o saldo de uma categoria será usado informalmente em outra.
4. O quilômetro refere-se ao transporte do corpo entre a origem e o destino autorizados. Mobilização da base, ida com urna vazia, retorno vazio e correções de falhas da empresa integram seus custos e não serão medidos separadamente. Pedágios, equipe e demais custos ordinários do percurso estão incluídos no preço ofertado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

As especificações deste Anexo, em conjunto com os itens 5, 6, 7 e 16 do Termo, definem os padrões de fornecimento, entrega, traslado, recebimento e medição aplicáveis ao lote, preservadas as responsabilidades específicas de cada parcela.

Brumado/BA, 23 de outubro de 2026.

ADRIANA AMARAL PEREIRA
TÉCNICA RESPONSÁVEL

Aprovo este TERMO DE REFERÊNCIA.
Brumado/BA, 22 de outubro de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÒRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE,** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2026, Processo Administrativo nº 0823/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a)..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE BRUMADO/BA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente é a futura e eventual Contratação de atendimento funerário especializado, com fornecimento de urnas e prestação de traslado, de forma sucessiva e sob demanda, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 068/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

(caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA.**

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/202X PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR MEIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** E A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por.... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0823/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 068/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a futura e eventual Contratação de atendimento funerário especializado, com fornecimento de urnas e prestação de traslado, de forma sucessiva e sob demanda, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

3.1. A sustentabilidade da contratação considera os princípios do art. 5º e os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, articulados à qualidade do atendimento e à proteção sanitária. O fornecimento de urnas e o transporte funerário envolvem uso de matérias-primas, embalagens, combustível, produtos de limpeza e equipamentos de proteção. A gestão desses recursos deve reduzir desperdícios e impactos sem comprometer higiene, integridade, segurança ou respeito às famílias.

3.2. As exigências serão proporcionais às atividades executadas em cada lote. O fornecedor de urnas responderá pela origem regular de seus produtos, conservação e entrega; a prestadora do traslado responderá pelo veículo, equipe, limpeza e resíduos de sua operação. A distribuição não transfere ao Município custos de destinação ou de correção de danos decorrentes da execução empresarial.

3.3. A prevenção de descarte antecipado depende da escolha correta do porte da urna e de sua proteção até a utilização. Urna inadequada ao corpo, avariada ou mal acondicionada gera retrabalho, atraso e necessidade de reposição. A conferência anterior à utilização e a identificação da responsabilidade pelo defeito têm, portanto, efeito simultâneo sobre dignidade, qualidade e uso racional de recursos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3.4. A análise do ciclo de vida compreende a aquisição das urnas, sua guarda empresarial, a entrega, o uso no atendimento e a destinação dos resíduos gerados pela execução, além da operação e manutenção dos veículos. Não abrange obrigação de recolher urna utilizada em sepultamento ou de reutilizar materiais contaminados. As competências dos cemitérios e das autoridades sanitárias permanecem próprias.

3.5. A execução observará as seguintes diretrizes, incluídas nos preços e sujeitas à fiscalização:

3.5.1. Eficiência no uso de combustível e redução de deslocamentos desnecessários

A prestadora de traslado manterá o veículo em condições de funcionamento, pneus e demais componentes de segurança, com manutenção preventiva e condução compatível com as regras de trânsito. Rotas serão planejadas conforme origem e destino autorizados, consideradas as condições reais de acesso, sem trajetos mais longos por conveniência comercial ou por localização da base da empresa.

A coordenação entre a entrega da urna e a mobilização do transporte reduzirá esperas e deslocamentos repetidos. A busca de eficiência não autoriza excesso de velocidade, transporte irregular, agrupamento indevido de corpos ou atraso para aguardar outro atendimento. Mudanças de rota por segurança ou bloqueio serão comunicadas e registradas, com medição apenas do percurso autorizado e comprovado.

3.5.2. Qualidade das urnas, conservação e prevenção de perdas

As urnas serão novas, sem sinais de uso, limpas, íntegras e com acabamento seguro. O fornecedor manterá guarda protegida de umidade, deformação, contaminação e danos, com disponibilidade das categorias de seu lote. A contratação não exige acabamento de luxo ou elemento decorativo sem função no atendimento, privilegiando adequação física, resistência e apresentação respeitosa.

A definição do porte em cada ordem considerará as características físicas da pessoa falecida, evitando substituições tardias e descarte de material inadequado. A urna recusada será substituída pela responsável nos prazos previstos, sem cobrança adicional e sem destinação indevida ao benefício. Não se admite reformar, recondicionar ou reutilizar urna para cumprir fornecimento contratado como novo.

3.5.3. Conformidade sanitária e segurança das operações

O transporte utilizará veículo apropriado, com compartimento e meios de fixação compatíveis com a atividade e com os requisitos sanitários efetivamente incidentes. A higienização e a desinfecção ocorrerão com produtos e procedimentos adequados, preservada a separação entre resíduos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

comuns e aqueles que exijam manejo específico. As operações obedecerão às determinações da autoridade sanitária competente.

A higienização e o acondicionamento corretos reduzem riscos de contaminação, dano e repetição do atendimento. A empresa empregará os meios de proteção adequados e manterá registros de regularidade dos veículos e dos procedimentos operacionais exigíveis à sua atividade.

A equipe utilizará equipamentos de proteção e recursos de movimentação compatíveis com os riscos do atendimento. A Administração não imporá certificação voluntária de caráter ambiental ou de qualidade como requisito genérico de participação. Comprovações de conformidade serão exigidas quando relacionadas a obrigação legal, a característica técnica definida ou a risco concreto da execução.

3.5.4. Gestão de embalagens e resíduos da execução

O fornecedor limitará embalagens ao necessário para proteção e higiene, evitando excesso de plástico, enchimentos e materiais descartáveis. Embalagens limpas e recicláveis terão destinação compatível com a coleta e os sistemas existentes; materiais contaminados e resíduos de limpeza ou de atendimento receberão manejo conforme sua natureza e a legislação sanitária e ambiental incidente.

A gestão dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais deverá considerar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à prevenção, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos.

Cada contratada recolherá os resíduos de sua própria entrega ou operação, sem deixá-los em vias públicas, dependências municipais ou locais de atendimento. A prestação não inclui gerenciamento geral dos resíduos de unidades de saúde ou cemitérios. Atribuições extraordinárias não serão cobradas como se fossem parte automática do fornecimento de urna ou do quilômetro de traslado.

Nos casos em que houver obrigação legal de logística reversa, deverão ser observadas as exigências específicas aplicáveis à respectiva categoria de produto, sem a imposição de obrigações genéricas ou desproporcionais aos fornecedores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3.5.5. Logística e coordenação do atendimento

As entregas serão relacionadas às ordens autorizadas, com identificação de lote, contratada e ponto de atendimento. Quando houver transporte, a própria empresa acionada organizará a urna e o veículo. A circulação dos dados necessários ficará limitada à equipe envolvida e aos agentes públicos responsáveis. A família não será encarregada de retirar ou transferir materiais para viabilizar o atendimento.

As urnas serão protegidas durante a entrega, com identificação suficiente para conferência e acondicionamento que preserve higiene e integridade, evitando material de proteção excessivo ou descarte indevido no ponto do atendimento.

O planejamento logístico considerará condições de acesso urbano e rural, disponibilidade da urna adequada, documentos de liberação e de recebimento e horário da ocorrência. Solicitações urgentes não serão acumuladas para formar carga de conveniência da empresa. O uso racional dos meios será compatível com a prontidão e com a preservação das condições sanitárias.

Os percursos de mobilização da base e os retornos vazios integram os custos do prestador do traslado, sem lançamento autônomo de quilômetros. Essa regra incentiva a organização eficiente da estrutura empresarial e impede transferência de deslocamentos internos ao Município. O transporte efetivamente autorizado será demonstrado em relatório próprio da ocorrência.

3.5.6. Economicidade e consideração do ciclo de vida

O custo da solução será avaliado considerando adequação da urna, disponibilidade operacional, falhas, reposições, deslocamentos, manutenção e resíduos da execução, além do preço ofertado. O menor preço não justifica material de porte insuficiente, veículo inadequado ou omissão de custos de plantão que depois sejam exigidos do Município ou da família.

A contratação sob demanda evita aquisição antecipada de todas as urnas e investimento público em frota específica, enquanto a medição limita a despesa ao resultado aceito. Os custos ordinários de guarda, manutenção e substituição de meios empresariais permanecerão incluídos nas propostas. Não serão estabelecidas metas percentuais de economia sem base demonstrada nos autos.

3.5.7. Responsabilidade social e observância da legislação

As empresas observarão as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança aplicáveis à equipe, inclusive equipamentos de proteção, capacitação para suas tarefas e condições de jornada. A escala de plantão e a cobertura de ocorrências simultâneas serão organizadas pela empregadora, sem subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

São vedados trabalho infantil irregular, trabalho forçado, conduta discriminatória, tratamento vexatório e exploração comercial da situação de luto. As equipes não solicitarão remuneração, gorjeta, complementação de preço ou contratação particular para executar o item municipal autorizado. A comunicação será respeitosa e limitar-se-á às informações necessárias ao atendimento.

3.5.8. Proporcionalidade e preservação da competitividade

Os requisitos ambientais e sociais terão relação direta com urna, entrega e traslado. Não se exigirá selo específico de sustentabilidade, filiação a entidade privada, origem geográfica de fabricante ou estrutura ambiental sem correspondência com as atividades licitadas. Meios equivalentes de comprovação serão admitidos quando atenderem à obrigação efetivamente incidente.

A regularidade da origem das urnas e dos materiais que as compõem será comprovável por documentos comerciais e autorizações legalmente exigíveis, sem presumir necessidade de licença ambiental própria de fabricação para empresa que somente comercialize bens. Na execução, a contratada responderá pelo atendimento das normas aplicáveis à sua atividade e à origem de seus produtos.

A fiscalização priorizará evidências objetivas: integridade das urnas, ausência de desperdícios, higiene e manutenção dos veículos, destinação dos resíduos de sua operação e inexistência de cobranças às famílias. Não serão criadas exigências documentais facultativas após a disputa para alterar o custo ou o universo de competidores.

As medidas integram o objeto e seus preços, com responsabilidades proporcionais a cada lote. A finalidade é assegurar que a assistência funerária ocorra com dignidade, regularidade sanitária e uso responsável dos recursos, evitando que o fornecimento sob demanda seja acompanhado de desperdício, descarte inadequado ou transferência de encargos públicos e privados ao beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E/OU REVISÃO

5.2.1. Os preços contratuais serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado consolidado na pesquisa do Banco de Preços que fundamenta o certame, identificada no relatório orçamentário dos autos e no contrato. A data-base não será a assinatura do contrato nem a estimativa preliminar do ETP. A publicidade dessa data, necessária à formulação da proposta, não implica divulgação dos valores protegidos.

5.2.2. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea “d”, e as demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021. O pedido identificará fato superveniente, nexo com a execução e impacto efetivo sobre os custos, com documentos e memória de cálculo. Variação ordinária já coberta pelo reajuste, erro de proposta ou expectativa de consumo não concretizada não gera recomposição automática.

5.2.3. O reajuste incidirá sobre o saldo executável após a anualidade, mediante fator de variação acumulada do IPCA entre a data-base e o marco anual pertinente, sem duplicação de períodos. No reajuste subsequente, o interregno será contado do último marco de reajuste. Os preços unitários serão calculados com precisão suficiente e expressos em centavos na planilha atualizada, preservada a memória e a soma dos quantitativos efetivamente faturados.

5.2.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostila quando cabível, e a revisão exigirá o instrumento adequado, ambos com análise e decisão registradas. A contratada continuará executando as obrigações enquanto o pedido for apreciado, ressalvadas as hipóteses legais. Alteração da ata e dos contratos observará suas regras próprias, sem projeção automática de um resultado econômico para instrumentos distintos e sem reabertura do sigilo sobre preços já públicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução ocorrerá por ordens durante a vigência contratual, com plantão de 24 horas e sem consumo mínimo. Cada contrato derivado terá vigência inicial de 12 meses, contado do marco expresso no instrumento. Será assegurado prazo de mobilização de 30 dias corridos da assinatura para disponibilização e comprovação da estrutura do subitem 5.16. Os atendimentos começarão após eficácia contratual, empenho, verificação dos meios e comunicação formal de início; não haverá remuneração autônoma no período de mobilização.

6.2. A Secretaria emitirá ordem numerada com identificação restrita da ocorrência, autorizador, item e lote, categoria e quantidade de urna, local de entrega, contato municipal e, quando houver traslado, origem, destino, rota e distância estimada para controle. A ordem será encaminhada por sistema ou meio eletrônico que permita comprovar envio e recebimento. Acionamento de plantão será registrado e integrado ao processo no primeiro dia útil subsequente, sem dispensar autorização prévia do agente competente.

6.3. A contratada confirmará o recebimento da ordem em até 15 minutos. A entrega da urna e a apresentação do veículo para coleta em Brumado/BA, ocorrerão imediatamente, a partir da ordem completa e da disponibilidade legal de liberação do corpo para coleta. Na coleta fora de Brumado, a mobilização começará em até duas horas, e a partida ocorrerá em até quatro horas do acionamento, com a urna e os meios necessários organizados pela própria contratada. Admite-se agendamento posterior expresso pela Secretaria.

6.4. Na coleta externa e no percurso até o destino, a previsão de chegada corresponderá ao tempo de viagem indicado por ferramenta de roteirização para a rota autorizada, acrescido apenas das paradas legalmente necessárias à segurança e dos impedimentos comprovados de trânsito, liberação ou acesso. Antes da partida, a empresa informará o horário previsto de chegada à origem e ao destino. A mera localização da base, a indisponibilidade ordinária de equipe ou o desejo de consolidar viagens não justificam ampliação. Impedimento superveniente será comunicado imediatamente, com evidências e nova previsão para avaliação da fiscalização.

6.5. As urnas serão disponibilizadas no ponto autorizado para atendimento, inclusive na área rural. Quando o corpo estiver fora de Brumado, a contratada do lote acionado organizará a urna, a equipe e o deslocamento até a origem, sem depender da outra adjudicatária. O traslado poderá ter origem ou destino em outro município brasileiro, vinculado à autorização municipal e respeitadas as exigências sanitárias e documentais. A mobilização sem transporte autorizado do corpo não será medida separadamente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

6.6. Os preços incluirão todos os custos da parcela: aquisição e guarda das urnas, entrega no ponto municipal, carga e descarga, equipe, combustível, veículo, manutenção, higienização, seguros, tributos, encargos e meios substitutos. Para o traslado, será remunerado somente o percurso de transporte do corpo entre origem e destino autorizados. Deslocamento da base até a coleta, ida com urna vazia, retorno vazio e correção de falha do prestador são custos operacionais incluídos e não geram quilômetros autônomos, taxa de mobilização ou cobrança à família.

6.7. O fornecimento será comprovado por registro de entrega da urna, e o traslado, por relatório individual. Cada documento identificará a ordem, a empresa, o item, o lote e as quantidades efetivamente executadas. O relatório do transporte conterá veículo, condutor, horários, origem, destino, percurso e distância, com comprovação por registros de rota, hodômetro ou elementos equivalentes. A nota fiscal mensal será acompanhada de demonstrativo que permita conferir cada ocorrência, sem exposição desnecessária dos dados pessoais.

6.8. A empresa comunicará imediatamente impedimento de contato, inadequação da urna, pane, atraso ou risco de não atendimento, indicando a providência concreta de recomposição. A urna recusada será substituída em até uma hora na sede e duas horas na área rural. O veículo substituto observará os prazos do subitem 5.9. A comunicação não afasta responsabilidade por falha imputável à empresa nem autoriza descontinuidade ou cobrança extra.

6.9. Alteração de categoria de urna, rota ou destino dependerá de autorização municipal registrada. Desvio inevitável por bloqueio ou risco à segurança será comunicado antes da execução quando possível; em situação de perigo imediato, a empresa adotará a medida indispensável e a registrará sem demora para análise da fiscalização. Não haverá inclusão automática de quilômetros adicionais sem demonstração de necessidade, de execução e de aceite. O preço unitário permanecerá o contratado.

6.10. O controle será feito por categoria, lote e quilômetro. O acionamento considerará prioridade e saldo da reserva e a possibilidade de completar a ocorrência no mesmo lote. Havendo insuficiência para o conjunto necessário, a Secretaria justificará a escolha do lote com saldo adequado, sem dividir ordinariamente urna e transporte entre contratadas. Não se admite compensação informal de saldos ou pagamento de item executado por empresa diversa da contratada da ordem.

6.11. Não estão incluídos jazigos, sepultamento, cremação, ornamentação, velório ou procedimentos de conservação de corpos. O manuseio necessário à coleta, ao acondicionamento seguro e à entrega integra o traslado, sem cobrança apartada. A obtenção ou apresentação dos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

documentos de liberação seguirá as competências legais, com conferência pela prestadora antes do transporte. A família não será obrigada a adquirir serviço adicional para receber a parcela municipal autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. 14.1. Conforme definido no planejamento da contratação, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026 vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social:

2062-Gestão de Benefícios Eventuais (1500)
3.3.9.0.39.00.00.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2062-Gestão de Benefícios Eventuais (1500)
3.3.9.0.32.00.00-Material de distribuição gratuita

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. A ata e os contratos serão executados fielmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das obrigações de cada lote. A gestão distinguirá fornecimento de urna, transporte, autorização do benefício e liquidação da despesa, respondendo cada parte pelas consequências de sua conduta e de sua inexecução. A coordenação municipal não exonera as contratadas de organizar equipe, estoque, frota e reposição.

8.2. As comunicações serão registradas em sistema ou meio eletrônico que permita identificar remetente, destinatário, conteúdo, data e horário. O canal de plantão será mantido ativo e informado aos autorizadores e fiscais. Comunicações urgentes serão anexadas ao processo no primeiro dia útil subsequente, preservado o registro contemporâneo do atendimento e da autorização.

8.3. Cada contratada indicará preposto e substituto com contato permanente e poderes para confirmar ordens, mobilizar os meios e corrigir desconformidades. A estrutura operacional observará o subitem 5.16. Não se exige permanência em dependência municipal ou sede societária prévia em Brumado. O preposto coordenará urna e traslado de seu lote, sem remeter à outra vencedora a conclusão de atendimento que lhe tenha sido autorizado.

8.4. Gestor, fiscais e substitutos serão designados formalmente antes do início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria conduzirá orientação prévia sobre plantão,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

autorização, identificação, conferência de urna, quilometragem, saldos e proteção de dados, com registro das rotinas e dos agentes responsáveis.

8.5. Compete ao fiscal verificar acionamentos, prazos, adequação da urna, veículo e relatório, conferir rotas e quilômetros e registrar recusas, correções e ocorrências. O fiscal impedirá medição de mobilização ou retorno vazio e a duplicidade de faturamento. Decisões fora de sua competência serão encaminhadas ao gestor, sem prejuízo de exigir medida imediata de correção prevista no contrato.

8.6. Compete ao gestor acompanhar o desempenho global de cada lote, os saldos e as vigências, a manutenção da habilitação, a instrução dos pagamentos e os riscos de descontinuidade. A Secretaria centralizará a elegibilidade e as autorizações, a unidade de contratação conduzirá os atos do certame e da ata, e a contabilidade verificará a cobertura orçamentária e a liquidação no âmbito de suas competências.

8.7. A gestão manterá histórico de ordens, confirmações, relatórios, notas fiscais, recebimentos, glosas, notificações, substituições, alterações e sanções. Os documentos serão vinculados por ocorrência e lote. A segregação funcional preservará a distinção entre concessão do benefício, autorização, conferência e pagamento, conforme a estrutura administrativa e os atos de designação.

8.8. O controle de consumo será mantido na Secretaria, sem pressupor almoxarifado de urnas. O registro reunirá os quantitativos iniciais, as ordens em curso, os cancelamentos, a execução aceita, o faturamento e os saldos por item e cota. O gestor avaliará mensalmente cumprimento de prazos, quantidade de recusas, reposições, consistência de quilometragem e inexistência de cobrança às famílias, comunicando riscos de término de saldo ou vigência.

8.9. Ao término da contratação, o gestor consolidará o atendimento realizado, o desempenho de cada empresa, as quantidades efetivas, as ocorrências e os resultados econômicos e sociais verificáveis. A avaliação subsidiará a continuidade e o planejamento posterior, sem presumir economia percentual ou qualidade satisfatória na ausência de evidências. A restrição de dados pessoais será preservada no relatório público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações do edital, da ata e do contrato, cada contratada observará, no âmbito de seu lote:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

a) Executar os itens autorizados com qualidade, porte adequado, prazos e disponibilidade de plantão, mantendo equipe, meios e reposição suficientes às obrigações assumidas;

b) Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, acondicionamento, transporte de entrega e manuseio das urnas ou, no caso do traslado, pela coleta, fixação, condução e entrega no destino, conforme a parcela contratada;

c) Fornecer urnas novas e íntegras e utilizar veículo regular, apropriado e higienizado, observando as normas sanitárias, de trânsito e de segurança incidentes;

d) Incluir nos preços todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, seguros, equipe, plantão, combustível, mobilização, retorno vazio, manutenção e substituição de meios, vedadas cobranças acessórias;

e) Substituir urna recusada e recompor veículo ou equipe nos prazos previstos, sem custo adicional, mantendo segurança e continuidade enquanto adota a solução;

f) Manter as condições de habilitação, os documentos e as licenças legalmente exigíveis à sua atividade e informar prontamente alteração que comprometa a execução;

g) Confirmar o acionamento e comunicar imediatamente fatos que afetem prazo, integridade, rota ou regularidade do atendimento, com providência de correção e previsão de recomposição;

h) Cumprir as determinações da fiscalização e apresentar registros por ocorrência, com as evidências de entrega e da quilometragem efetivamente passível de medição;

i) Comprovar características, procedência e conformidade das urnas e disponibilidade e regularidade dos meios do traslado, de acordo com o lote, permitindo diligências e conferências pertinentes;

j) Observar gestão adequada dos resíduos de sua operação, proteção dos dados e conduta respeitosa, vedada cobrança às famílias, divulgação de imagens ou uso comercial das informações do atendimento;

k) Responder pelos danos de sua ação ou omissão e de sua equipe, mantendo responsabilidade pelo fornecimento e pelo transporte de suas ordens, sem redução dessa obrigação pela fiscalização ou pela existência de outra adjudicatária;

l) Manter preposto e substituto acessíveis durante 24 horas e disponibilizar a estrutura operacional prevista, com urnas, equipe, veículo e contingência suficientes para completar os atendimentos autorizados de seu lote;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das demais obrigações deste Termo, compete à Administração:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

a) Avaliar o enquadramento socioassistencial, autorizar o benefício e emitir ordens numeradas com itens, lote, quantidade, ponto de entrega e, no traslado, origem, destino, rota e contato responsável;

b) Disponibilizar os dados e documentos sob sua competência necessários à execução, com compartilhamento mínimo e restrito, e manter autorizador de plantão e fluxo de comunicação com as contratadas;

c) Designar gestor, fiscais e substitutos e orientá-los sobre os procedimentos de solicitação, conferência, medição, saldos e proteção de dados antes do início dos atendimentos;

d) Conferir a urna antes da utilização, verificar a execução do traslado e formalizar recebimentos e atestos com base em evidências de quantidade, qualidade e trajeto;

e) Recusar parcelas incompatíveis, exigir correção e substituição pelos responsáveis e registrar prazo, providência, resultado e impacto da ocorrência;

f) Controlar saldos por categoria, lote e quilômetro, aplicar as regras de acionamento da reserva e impedir duplicidade de autorização e pagamento, preservando, em cada ocorrência, a responsabilidade da contratada do lote escolhido;

g) Notificar as contratadas sobre irregularidades e decidir as alterações necessárias de rota, categoria ou execução, sem ampliar informalmente o escopo ou transferir encargos à família;

h) Processar o pagamento das parcelas aceitas após liquidação, com retenções legais e observância da ordem cronológica, sem impor bloqueio automático de crédito por irregularidade fiscal superveniente;

i) Instaurar os procedimentos cabíveis de apuração de descumprimento, aplicar sanções mediante defesa e adotar medidas legais de continuidade quando houver risco de desassistência;

j) Verificar a estrutura operacional e sua manutenção, proteger os dados e observar o sigilo e sua posterior retirada, nos termos do subitem 1.1.5, sem assumir estoque, frota ou coordenação interna de recursos das contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

11.1. O licitante, o adjudicatário e a contratada serão responsabilizados pelas infrações administrativas que praticarem, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilização observará o vínculo com a conduta, a gravidade, os danos e as circunstâncias do caso, sem aplicação automática de sanção por falha atribuível a terceiro ou à Administração.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar documento técnico exigido para análise de conformidade, após convocação e oportunidade de saneamento nos limites legais; ou
e) Apresentar proposta ou descrição técnica incompatível com as especificações, quando a conduta caracterizar infração legal e não apenas hipótese de desclassificação por desconformidade;

11.2.3. Não celebrar a ata ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração (art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar documento técnico, comprovação de procedência ou declaração operacional falsificados para induzir aceitação da proposta;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, segundo as hipóteses e os requisitos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A advertência será cabível exclusivamente na hipótese legal de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave. Multa poderá ser cumulada com outras sanções nos termos da lei, sem duplicação punitiva pelo mesmo fato e fundamento.

11.3.1. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade quando pertinente. Os intervalos seguintes são parâmetros de gradação, dependentes de motivação concreta, e não dispensam contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória pelas infrações de seleção observará a tabela a seguir, calculada sobre o valor do lote ou da contratação correspondente à obrigação infringida, sem incidência cumulativa de faixas sobre o mesmo fato. O percentual respeitará o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a infração e a dosimetria fundamentada.

Infração (subitens)	Percentual da multa compensatória
11.2.1 e 11.2.2	De 0,5% a 1% do valor do lote ou da contratação atingida, conforme a fase e a obrigação.
11.2.3	De 1% a 10% do valor do lote ou da contratação atingida.
11.2.4 a 11.2.8	De 20% a 30% do valor do lote ou da contratação atingida, observada a dosimetria.

11.4.1. A multa definitivamente constituída será recolhida em até 30 dias úteis contados da notificação para pagamento. Poderá ser descontada de crédito da sancionada nos limites legais, com cobrança do saldo pelos meios cabíveis. A mera autuação do procedimento não autoriza retenção integral de pagamentos de parcelas regularmente recebidas, sem decisão competente e fundamento legal.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. O impedimento poderá ser aplicado às infrações dos subitens 11.2.1 a 11.2.3 e às de execução enquadradas no art. 156, § 4º, quando não couber sanção mais grave. Seus efeitos alcançarão a Administração direta e indireta do Município, por prazo máximo de três anos. A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

tabela estabelece faixas de referência, sem afastar a motivação do prazo concreto e a apreciação da gravidade e dos danos.

Infração (subitens)	Prazo de referência para impedimento
11.2.1	Até três meses, sem ultrapassar o limite legal e conforme a gravidade.
11.2.2 e 11.2.3	Até quatro meses, admitida faixa superior, até três anos, se a gravidade e as circunstâncias justificarem em decisão motivada.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações dos subitens 11.2.4 a 11.2.8 e às demais hipóteses legais que justifiquem a sanção mais grave, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, com efeitos nos termos da lei. A aplicação dependerá de processo de responsabilização e da autoridade competente, conforme os arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, observadas as faixas da tabela.

Infração (subitens)	Prazo de referência para inidoneidade
11.2.4 e 11.2.7	De três a cinco anos, conforme a dosimetria motivada.
11.2.5, 11.2.6 e 11.2.8	De três a seis anos, conforme a dosimetria motivada.

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A apuração assegurará contraditório, defesa, produção de provas e recursos nos prazos legais, conforme a espécie de sanção e os arts. 157, 158 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação será motivada e observará o rito municipal compatível. O registro das sanções e a comunicação aos cadastros competentes seguirão os prazos e requisitos legais.

11.11. Das infrações e sanções na execução contratual

11.11.1. Constituem infrações de execução, conforme seu enquadramento no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução parcial ou total, a inexecução parcial que cause grave dano, o retardamento injustificado e as demais condutas legais. Incluem-se, como fatos sujeitos à apuração, recusa de atendimento autorizado, indisponibilidade injustificada de plantão, urna incompatível sem reposição, veículo inadequado, abandono de traslado, cobrança de quilômetros indevidos, falsidade de relatório e exigência de pagamento da família.

11.11.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada a multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, até 10%, com dosimetria motivada e sem aplicação automática do teto. A natureza urgente do atendimento poderá caracterizar inexecução da parcela quando a prestação tardia perder utilidade, independentemente de transcorrerem vários dias. A correção da falha será exigida imediatamente, sem aguardar a conclusão do processo sancionador.

11.11.3. A multa compensatória será de 0,5% a 10% do valor do contrato para inexecução parcial sem dano grave; de 10% a 20% para inexecução parcial com dano grave ou recusa injustificada que comprometa atendimento; e de 20% a 30% para inexecução total. Falsidade, fraude e outras infrações de maior gravidade observarão o enquadramento legal e a faixa pertinente do subitem 11.4, com motivação do percentual e sem dupla punição compensatória pelo mesmo fato.

11.11.4. A mora poderá ser convertida em multa compensatória nas hipóteses cabíveis, com absorção do valor já aplicado pelo mesmo fato, sem somatória automática das duas modalidades. A apuração considerará a extensão da parcela atingida, a possibilidade de correção, a conduta da empresa e os danos. Advertência, impedimento ou inidoneidade poderão ser aplicados conforme o enquadramento legal, assegurados competência, processo e defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.11.5. A redução da medição por quantidade não executada, quilômetro vazio ou parcela não comprovada é ajuste do valor devido e não substitui a apuração de infração quando cabível. Ressarcimento de dano dependerá de demonstração própria. A sanção não autoriza a empresa a abandonar corpo, urna ou atendimento em curso, e a Administração adotará as providências legais de continuidade e proteção dos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico a servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matricula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Compete à fiscalização verificar confirmação, prazos, porte e integridade das urnas, condições dos veículos, documentos, origem, destino e quilometragem. Verificará os saldos de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

cada lote e a estrutura operacional comprometida, inclusive plantão e substituição. A ordem identificará a contratada responsável pelo atendimento completo, vedada cobrança de parcela já faturada no outro lote.

13.3. A fiscalização registrará atrasos, recusas, panes, substituições, desvios e inconsistências, com identificação de causa, responsável, horário e providência. Confrontará ordem, relatório e nota fiscal, glosando parcelas não executadas ou não comprovadas mediante motivação e oportunidade de esclarecimento. Risco de descontinuidade ou decisão fora de sua competência será comunicado imediatamente ao gestor.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, atrasos, danos ou qualquer outra irregularidade na execução.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. A urna será recebida provisoriamente no ponto autorizado por agente municipal ou pessoa indicada, com registro de ordem, lote, contratada, horário, categoria, quantidade e integridade. A conferência precederá o uso e poderá ser eletrônica. Quando houver traslado, os registros identificarão a mesma contratada responsável pelo transporte, permitindo verificar a execução integrada.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após a conclusão do atendimento e a apresentação dos registros completos, mediante conferência da urna, da autorização e, quando houver traslado, do relatório de execução e da distância aceita. A natureza de utilização imediata exige registro contemporâneo da integridade, sem aguardar o prazo documental para verificar bem que será utilizado no funeral.

14.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa específica de diligência, com comunicação à contratada. Pendência restrita a uma ocorrência ou parcela não impedirá o reconhecimento e a tramitação do quantitativo incontroverso e comprovado, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Poderão ser recusados urna inadequada, bem com defeito ou avaria, veículo impróprio, atendimento sem autorização, documentação inconsistente e quilometragem vazia, duplicada, não autorizada ou sem comprovação. A fiscalização identificará a parcela, a causa da recusa e a providência de correção, mantendo registro suficiente e respeitando os dados pessoais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.5. A correção ou substituição observará os prazos do subitem 5.9 e do item 6, sem custos adicionais. O fornecedor recolherá a urna recusada, e o prestador do transporte assegurará continuidade e guarda durante falha de veículo. A entrega de bem diverso ou a simples mobilização de meio inadequado não caracteriza execução aceita.

14.6. Será atestada somente a quantidade efetivamente conforme, com ajuste da medição e da cobrança. Havendo controvérsia identificável, a parcela incontroversa será processada separadamente. A glosa da quantidade não executada ou não comprovada não se confunde com sanção e será fundamentada com oportunidade de esclarecimento pela contratada.

14.7. Os recebimentos não excluem responsabilidade por vícios, defeitos, danos, cobrança indevida ou informação falsa identificados posteriormente. A contratada da ocorrência responde pelos componentes executados por sua equipe e pelos apoios utilizados, observados o nexo causal e os instrumentos pertinentes.

14.8. Serão documentados acionamento, entrega, coleta, chegada ao destino, rota, distância aceita, recusas, substituições e ocorrências relevantes. O fiscal confrontará a documentação com os saldos e com o faturamento antes do atesto. A confirmação de familiar será elemento complementar, sem transferir-lhe o dever de fiscalização ou de certificar a regularidade de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de **BRUMADO/BA**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando **a CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

16.1. O recebimento provisório será registrado em cada ocorrência, com conferência da urna antes da utilização e confirmação da conclusão do traslado, quando houver, por agente responsável ou pessoa indicada, nos termos do item 7. Os registros identificarão ordem, item, lote, empresa e quantidade, constituindo base para posterior recebimento definitivo e medição.

16.2. Parcelas em desacordo poderão ser rejeitadas total ou parcialmente, com indicação da desconformidade e exigência de correção nos prazos previstos. A execução sem autorização ou sem prova suficiente não será aceita para faturamento. A empresa suportará os custos de correção de falha que lhe seja imputável, sem medição duplicada.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após a conclusão e a apresentação da documentação completa, mediante verificação das ordens, das urnas e dos quilômetros efetivamente aceitos. A medição mensal será a soma das quantidades de cada item efetivamente executadas e aprovadas, multiplicadas por seus preços unitários contratados.

16.4. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa de diligência comunicada à empresa. Ausência de relatório ou inconsistência de parcela identificável será tratada especificamente, sem impedir o processamento da execução incontroversa e comprovada. A conferência contemporânea da urna não será postergada em razão do prazo documental.

16.5. A urna será medida por unidade fornecida e aceita. O traslado será medido pelo percurso do corpo entre origem e destino autorizados, comprovado por relatório e elementos de rota, com resolução de até uma casa decimal de quilômetro, sem arredondamento sistemático para cima. Não serão medidos deslocamento de base, mobilização com urna vazia, retorno vazio, trajeto repetido, correção de falha ou percurso não autorizado. Havendo controvérsia, a parcela incontroversa observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O recebimento não afasta responsabilidade por defeito, dano ou cobrança indevida. O fechamento mensal confrontará ordem, comprovante de urna, relatório de traslado, quantidades já pagas e saldos do lote. Cada empresa faturará somente a execução de suas ordens. Urna ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

trajeto já reconhecidos em uma parcela não serão medidos novamente na outra, e falha de sua equipe não gera novo faturamento de correção.

Liquidação

16.7. A nota fiscal será apresentada após o fechamento mensal ou a conclusão do período autorizado, acompanhada de demonstrativo por ocorrência. O prazo de liquidação será de até dez dias úteis do recebimento da cobrança e da documentação completa, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa específica e comunicação à empresa.

16.8. A liquidação verificará identificação da empresa e do contrato, período, ordens, itens, lote, quantidades aceitas, preços unitários, totais, dados bancários e retenções. O demonstrativo permitirá refazer o cálculo e identificar cada atendimento, com acesso restrito aos dados pessoais e divulgação pública apenas do que for necessário à transparência da despesa.

16.9. Erro de nota fiscal ou pendência documental será comunicado com indicação objetiva do saneamento. O prazo da parcela afetada será suspenso enquanto persistir o impedimento e retomado após a regularização, sem criação de reinícios sucessivos por exigências novas não relacionadas ao erro. Parcela incontroversa será processada separadamente quando identificável.

16.10. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será verificada por consulta aos sítios oficiais ou por documentação equivalente. Eventual irregularidade superveniente ensejará notificação para regularização e avaliação das medidas legais, sem retenção automática de pagamento de prestação efetivamente recebida e liquidada apenas por esse fundamento.

16.11. A Administração verificará as condições de habilitação e eventuais impedimentos, instruindo os procedimentos de regularização, sanção ou extinção que forem cabíveis. O pagamento observará a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e não dependerá de a família fornecer documento estranho à comprovação do atendimento municipal.

Prazo de pagamento

16.12. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a conclusão da liquidação, por crédito na conta da contratada. Não haverá adiantamento nem pagamento de quantitativo estimado sem execução. Os prazos dos itens 7 e 16 são complementares e não serão acumulados duas vezes para o mesmo recebimento ou conferência.

16.13. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Forma de pagamento

16.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

16.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.17. O tratamento tributário da optante pelo Simples Nacional observará a legislação e a comprovação de sua condição, com retenção apenas dos tributos efetivamente exigíveis. A regra não representa dispensa geral de retenções que não sejam afastadas pelo regime, nem autorização para alterar o preço contratado em razão de opção tributária ordinária da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA,** para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0823/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0823/2026.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0823/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0823/2026.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0823/2026.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0823/2026.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0823/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/